

P O R T U G A L
QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO 2000 - 2006

PROGRAMA OPERACIONAL
SOCIEDADE DO CONHECIMENTO

2000 - 2006

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
UNIÃO EUROPEIA

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO

I.1. Enquadramento Estratégico

II – PROGRAMA – EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS

II.1. Linhas Estratégicas

II.2 Estrutura do Programa

Eixo Prioritário I – Desenvolver Competências

Eixo Prioritário II – Portugal Digital

Eixo Prioritário III – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Eixo Prioritário IV – Massificar o Acesso à Sociedade do Conhecimento

Eixo Prioritário V – Governo Electrónico – Melhor serviço aos Cidadãos e Empresas

Eixo Prioritário VI – Desenvolver Competências e Cultura Digital

Eixo Prioritário VII – Inovação Integrada em TIC

Eixo Prioritário VIII – A Sociedade do Conhecimento como Instrumento de apoio à Descentralização do Território

Eixo Prioritário IX – Assistência Técnica

III – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (QUADROS EM ANEXO)

IV – IMPACTOS DA ESTRATÉGIA

Sobre o Emprego

Sobre o Ambiente

Sobre a Igualdade de Oportunidades

Objectivos Quantificados e Indicadores por Eixo

Informação Respeitante à Política da Concorrência

V – DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Gestão e Acompanhamento
2. Avaliação
3. Controlo
4. Critérios de Selecção
5. Fluxos Financeiros
6. Previsão dos Pedidos de Pagamento
7. Adjudicação de Contratos Públicos
8. Indicadores da Reserva de Eficiência
9. Informação e Publicidade
10. Sistema de Informação
11. Beneficiário Final
12. Igualdade de Oportunidades
13. Ambiente

**VI – SOCIEDADE DO CONHECIMENTO – COMPONENTE
DESCONCENTRADA REGIONALMENTE**

VII – Avaliação Ex-ANTE – (*Documento elaborado em Setembro de 2000*)

I. INTRODUÇÃO

I.1 Enquadramento Estratégico

A Avaliação Intercalar do QCA III (2000-06) e a sua revisão propiciam condições adequadas, designadamente através das possibilidades que abrem para reajustamento estratégico e operacional e para a utilização dos recursos financeiros oriundos das Reservas de Eficiência e de Programação, para suprir as omissões e deficiências amplamente diagnosticadas no que respeita ao apoio que deve oferecer na melhoria das condições competitivas nacionais e melhor servir os desafios e as oportunidades associados aos setes pilares de desenvolvimento da Sociedade da Informação em Portugal, definidas no Plano de Acção para a Sociedade da Informação aprovado em Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2003, de 12 de Agosto): (i) Uma Sociedade da Informação para Todos (em Banda Larga); (ii) Novas Capacidades; (iii) Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos (governo electrónico); (iv) Melhor Cidadania (Democracia Electrónica); (v) Saúde ao Alcance de Todos; (vi) Novas Formas de Criar Valor Económico (Negócios electrónicos); e, (vii) Conteúdos Atractivos.

O diagnóstico realizado pela UMIC sobre o desenvolvimento da Sociedade da Informação em Portugal e o realizado sobre o Programa Operacional Sociedade da Informação (POSI), bem como os desenvolvimentos havidos nesta matéria a nível Mundial, Europeu e em Portugal aconselham a adaptação do POSI reflectida no agora designado Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

Em termos objectivos, o Programa Operacional Sociedade do Conhecimento deverá responder aos seguintes desideratos:

- Maior alinhamento entre o Programa Operacional e as novas políticas nacionais (que derivam do Plano de Acção para a Sociedade da Informação e documentos afins) e as políticas europeias (novos enfoques dados pelo eEurope 2005 relativamente ao eEurope 2002);
- Maior operacionalidade do Programa;

- Reforço do enfoque na componente das acessibilidades, nomeadamente na massificação da banda larga, conforme orientação do eEurope 2005, das orientações da Comissão Europeia e da Iniciativa Nacional para a Banda Larga aprovada em Conselho de Ministros;
- Reforço financeiro da Medida Estado Aberto, tendo em consideração os objectivos do eEurope 2005, o Plano de Acção para o Governo Electrónico aprovado em Conselho de Ministros bem como um maior enfoque na transversalidade associada ao conceito de Governo Electrónico;
- Melhor articulação dos apoios à Inovação no âmbito da Sociedade da Informação e claro alinhamento com os objectivos da Estratégia de Lisboa, através do reforço do investimento em I&D em TIC;
- Recomposição da componente desconcentrada, no sentido de propiciar melhores condições de eficiência e de ajustamento às especificidades regionais, através nomeadamente das actuações referentes aos Espaços Internet, à Formação e Certificação de Competências TIC e à promoção do Comércio Electrónico junto das PME.

O financiamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento é assegurado pelas verbas ainda disponíveis no POSI e pela dotação de 110 milhões de euros oriundos da Reserva de Reprogramação do QCA III.

As recomendações da Avaliação Intercalar do POSI apontavam para uma recentragem do Programa Operacional no financiamento de Tipologias de Projecto direccionados para a Administração Pública (Central e Local), considerados pelos avaliadores como mercado “natural” da sua primeira fase de implantação, sugerindo que as intervenções nas áreas da Inovação e Formação deveriam ser levadas a cabo por outros Programas Operacionais (com destaque para o PRIME, POCTI e POEFDS).

No mesmo contexto, a avaliação do QCA III, questionando a eficácia de, na situação portuguesa, se continuar a basear a inovação e a competitividade, designadamente no contexto da Sociedade da Informação, nos contributos do sistema científico e tecnológico, sobretudo público, defende uma inflexão das políticas públicas pertinentes no sentido de incentivar o investimento em I&D de base empresarial; aponta, nesse

sentido, como forma de reforçar a componente das lógicas de inovação empresarial, pistas concretas de maior ênfase na valorização do desenvolvimento tecnológico.

De qualquer forma, o Programa Operacional de Sociedade do Conhecimento salvaguarda o papel de relevo das Instituições de I&D na dinamização de projectos e acções na área das TIC, dando sequência do ponto de vista de financiamento, segundo novas regras e modelos de análise, à experiência levada a cabo no âmbito do POSI. Há nesta matéria, um alinhamento claro com as prioridades da Comissão Europeia e do Governo Português de premiar o mérito das Unidades claramente liderantes do ponto de vista de Inovação e Eficiência, tendo a área das TIC nesta matéria um papel de demonstração importante.

Com este enquadramento, a opção assumida na actual concepção do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento implicou um compromisso entre as recomendações da Avaliação Intercalar do QCA III e do POSI: assegurando-se o reforço financeiro e operacional das actuações dirigidas ao desenvolvimento do Governo Electrónico, a consagração de tipologias relevantes de intervenção na área da Banda Larga (envolvendo os Municípios e os actores do território) e o reforço da especificidade estratégica que as intervenções de Inovação e Formação em TICs devem ter (e que, no âmbito dos objectivos da Estratégia de Lisboa e do eEurope 2005, justificam o seu tratamento autónomo na actual reformulação do PO).

O Programa Operacional especificamente dirigido à Sociedade do Conhecimento não poderá, no entanto, ignorar as intervenções de outros Programas Operacionais que contribuem para os mesmos objectivos semelhantes.

A sua concepção e operacionalização deverão, nestas circunstâncias, atender à necessidade de estabelecer mecanismos dirigidos, por um lado, à maximização de sinergias e, por outro, a evitar a existência de sobreposições respeitantes às tipologias e modalidades de intervenção - condições necessárias para assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos e a transparência e eficácia das actuações públicas junto dos agentes empresariais.

As referidas sinergias e eventuais sobreposições respeitam particularmente ao PO Economia, ao PO Ciência e Inovação e ao PO Emprego, Formação e Desenvolvimento

Social, ao PO Saúde (onde se concentram também recursos financeiros destinados á área das TIC na Saúde). De destacar, a este nível, as articulações com o PO da Administração Pública nas iniciativas de Governo Electrónico tributarias deste novo Programa (vários mecanismos de articulação estão previstos, como a discussão conjunta de novas iniciativas, participação mútua nas Unidades de Gestão e nos Comités de Acompanhamento, entre outros).

No que respeita ao primeiro, recentemente objecto de um processo de negociação com a Comissão Europeia que conduziu à aprovação do Programa PRIME, que não deverá se objecto de transformações significativas no quadro da presente reprogramação, as intervenções propostas no âmbito do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento que poderiam eventualmente apresentar conflitualidades com o Programa PRIME distinguem-se deste sobretudo em virtude de as modalidades de intervenção previstas assumirem características deliberadamente selectivas e especificamente dirigidas à prossecução dos objectivos específicos deste Programa.

Em relação ao POCI, dada o reforço de apoio por parte do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento a instituições de I&D ligadas às áreas das TIC, segundo um novo Modelo de financiamento à Ciência , a articulação e complementaridade sai reforçada com o maior nível de acompanhamento que vai ser dado à implementação dos resultados da sua actividade e dos seus projectos, apostando numa maior ligação com as dinâmicas do mundo empresarial e de criação de oportunidades para o mercado. Neste sentido, no Eixo da Inovação Integrada em TIC aparece claramente consagrado o apoio ao papel das Unidades de I&D com intervenção nestas áreas.

Quanto às interacções com o Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, importa salientar que, também nesta situação, as modalidades de intervenção previstas no novo Programa agora proposto são eminentemente selectivas e sobretudo dirigidas a contribuir para o aumento da competitividade através da qualificação em ambiente empresarial suportada por bolsas atribuídas a licenciados que desenvolverão programas concebidas com a colaboração do sistema universitário.

Estas principais complementaridades não atenuam a importância do estabelecimento de mecanismos permanentes de informação e concertação entre a UMIC e os Gestores dos Programas Operacionais envolvidos na adaptação dos critérios actualmente vigentes de selecção de projectos e candidaturas a financiamento.

Existe assim uma aposta muito clara na Banda Larga, Governo Electrónico, Investigação & Desenvolvimento e Inovação em TICs como os vectores estratégicos desta nova dimensão da Sociedade do Conhecimento protagonizada por uma articulação estreita entre projectos estruturantes de âmbito nacional e projectos de implantação mais local e por uma transversalidade dos perfis dos promotores e executantes dos projectos, garantia duma maior consistência nas metas e resultados atingidos.

II. PROGRAMA, EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS

II.1. Linhas Estratégicas

A construção de uma Sociedade da Informação e do Conhecimento é necessariamente múltipla e envolve, horizontalmente, a totalidade dos sectores e da sociedade civil. O Programa Operacional da Sociedade da Informação cumpriu durante os três primeiros anos do QCA 3 a missão de estimular fortemente a acessibilidade e participação, assegurando a dinamização, o desenvolvimento e a consolidação das Tecnologias de Informação e Comunicação como um instrumento central de modernização e melhoria da qualidade de vida da sociedade portuguesa.

No âmbito da publicação dos Planos de Acção para a Sociedade da Informação pelo Governo, a Sociedade do Conhecimento reforçou ainda mais as suas responsabilidades como matriz de um novo paradigma de desenvolvimento sócio-económico do nosso país. Neste sentido, o salto assumido com o processo de adequação e renovação protagonizado no Programa operacional da Sociedade do Conhecimento vai de encontro a vários objectivos, dos quais se destacam os seguintes:

- Promover uma Sociedade do Conhecimento para todos, reforçando a coesão digital e a presença universal;
- Apostar em Novas Capacidades, promovendo a cultura digital na habilitação dos portugueses, e o conhecimento aplicado à vida dos cidadãos,
- Apoiar a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos, apoiando a modernização da Administração Pública, racionalizando custos e promovendo a transparência;
- Reforçar os níveis de qualidade de cidadania, melhorando o funcionamento da democracia através de uma maior participação dos cidadãos;
- Promover conteúdos, aplicações e serviços com valor para a sociedade, incluindo o património cultural;
- Apoiar a consolidação da Sociedade do Conhecimento no território, configurando uma verdadeira Rede Nacional de Descentralização

- Fazer da Formação em TIC um elemento de qualificação adicional da população portuguesa;
- Apostar na Inovação Integrada em TIC como vector central de aumento de competitividade e valor empresarial

No sentido de atingir estes objectivos, o Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento reformulado organiza-se, em nove grande eixos, compostos por medidas específicas, como a seguir se detalha. A estruturação destes nove eixos tem por base os seguintes pressupostos, devidamente consagrados nos diferentes Mapas Financeiros incluídos nesta Proposta:

- Os três primeiros Eixos (e respectivas Medidas) correspondem à actual formulação, em vigor desde 2000, do POSI, enquadrando as tipologias de projectos aprovados e em execução;
- Os cinco Eixos seguintes (do quarto ao nono, mais concretamente) correspondem à Proposta de Reprogramação, integrando tipologias de projectos a aprovar e executar daqui para a frente e até 2006. Tratam-se de tipologias novas, enquadradas nas linhas estratégicas da Reprogramação apresentadas no Enquadramento Estratégico; por questões de reestruturação orgânica do Programa no período 2004/2006, a tipologia de projectos das Cidades e Regiões Digitais, com algumas aprovações e respectiva execução por fazer, será incluída numa nova Medida.

Por outro lado, nas componentes desconcentradas da Sociedade do Conhecimento dos Programas Operacionais Regionais são propostas novas tipologias de acções, claramente articuladas com o Programa Sectorial, e que reforçam a matriz de actuação territorial da Sociedade do Conhecimento:

- Promover a Coesão Digital no Território (Feder), que visa em traços gerais reforçar a coesão digital através da criação de centros de disponibilização de serviços de Internet de Banda Larga. Estas acções são inteiramente novas, no seu figurino, não coincidem com tipologias financiadas no Programa Sectorial, antes e depois da reprogramação e serão articuladas de forma operacional com os PO Regionais, de forma a delimitar com rigor e eficácia os públicos-alvo;

- Formação de uma Rede de Dinamização Empresarial Digital (Feder), que visa o estímulo ao comércio electrónico através da generalização de procedimentos electrónicos e da promoção da confiança dos cidadãos e das organizações no processo de adopção das compras electrónicas. Do mesmo modo, tratam-se de acções inteiramente novas, não coincidentes com tipologias financiadas no Programa Sectorial, antes e depois da reprogramação e serão também articuladas de forma operacional com os PO Regionais, de forma a delimitar com rigor e eficácia os públicos-alvo;

- Formação e Certificação em Competências em TIC (FSE), que visa implementar no terreno as competências definidas Sistema Nacional de Certificação de Competências TIC. Trata-se duma proposta e certificação em TIC distinta da anteriormente financiada no Programa Sectorial através do Diploma de Competências Básicas (um instrumento de cidadania digital) , quer nos conteúdos disponibilizados, quer nos requisitos técnicos de operacionalidade e visa claramente, como instrumento de qualificação social e profissional, numa articulação operacional com os PO Regionais, ir de encontro a segmentos de público-alvo com necessidades específicas.

II.2. ESTRUTURA DO PROGRAMA

O Programa organiza-se nos seguintes eixos prioritários e medidas:

Eixo Prioritário I – Desenvolver competências

Medida 1.1 – Competências Básicas

Medida 1.2 – Formação Avançada

Medida 1.3 – Investigação e Desenvolvimento

Eixo Prioritário II – Portugal Digital

Medida 2.1 – Acessibilidades

Medida 2.2 – Conteúdos

Medida 2.3 – Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital

Medida 2.4 – Acções integradas de formação

Eixo Prioritário III – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Medida 3.1 – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Eixo Prioritário IV – Massificar o Acesso à Sociedade do Conhecimento

Medida 4.1. – Reforçar as Infra-Estruturas de Banda Larga (FEDER)

Medida 4.2. – Dinamizar a produção de conteúdos e aplicações em Banda Larga (FEDER)

Medida 4.3. – Promover a Internet de Banda Larga (FEDER)

Eixo Prioritário V – Governo Electrónico – Melhor Serviço aos Cidadãos e Empresas

Medida 5.1. – Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos (FEDER)

Eixo Prioritário VI – Desenvolver Competências e Cultura Digital

Medida 6.1. – Apoiar o desenvolvimento de competências tecnológicas em inovação em TIC (FSE)/

Medida 6.2. - Acções Integradas de Formação em TIC (FSE)

Eixo Prioritário VII – Inovação Integrada em TIC

Medida 7.1. – Desenvolvimento de Centros de Competência em TIC (FEDER)

Medida 7.2. – I&D e Iniciativas Empresariais na área das TIC (FEDER)

Eixo Prioritário VIII – A Sociedade do Conhecimento como instrumento de apoio à Descentralização do Território

Medida 8.1. – Cidades e Regiões Digitais – A Sociedade do Conhecimento ao Serviço do Território (FEDER)

Medida 8.2. – Acções de apoio ao desenvolvimento de uma Rede Nacional de Descentralização (FEDER)

Eixo Prioritário IX – Assistência Técnica

Medida 9.1 – Assistência Técnica (FEDER)

Medida 9.2 – Assistência Técnica (FSE)

Eixo Prioritário I – Desenvolver Competências

A sociedade da informação e do conhecimento coloca novos desafios e exige novas competências. Portugal necessita de realizar um esforço assinalável de apropriação de competências básicas por todos os seus cidadãos como condição imprescindível para a melhoria da qualidade de vida quotidiana, bem como para o aumento da competitividade das empresas e da administração.

A expansão das capacidades de uso das tecnologias da informação pelos cidadãos resulta num estímulo à procura de produtos e serviços e à criação de aplicações e conteúdos e terá um efeito benéfico no tecido económico, ao permitir uma mais fácil apropriação pelos trabalhadores das tecnologias que vão sendo introduzidas nas empresas e na administração.

É também necessário desenvolver competências avançadas nas áreas do conhecimento que suportam o progresso e a expansão da sociedade da informação, tanto através de programas de formação avançada como de projectos de investigação e desenvolvimento que visem a criação do conhecimento e a promoção de inovação.

Neste sentido, desenvolvem-se neste eixo três linhas de acção – a disponibilização de sistemas de certificação de competências, a concessão de bolsas de formação avançada e o aumento da capacidade de investigação e inovação nas tecnologias da informação e da comunicação e nas outras áreas específicas que também suportam a sociedade da informação, inclusivamente do âmbito das ciências sociais e humanas.

Medida 1.1 – Competências Básicas

Esta medida prossegue os objectivos de formar generalizadamente e certificar competências em tecnologias de informação e comunicação, no quadro de uma opção estratégica segundo a qual a desejável utilização massiva, pela população em geral, das oportunidades de desenvolvimento e criação de bem-estar proporcionadas pelas

novas tecnologias de informação e comunicação não deve estar dissociada da formação de recursos avançados altamente qualificados nestas matérias.

Estes objectivos são operacionalizados através de um processo nacional de formação e certificação de competências básicas em Tecnologias da Informação, que visa, através de uma modelo acessível, reconhecer um conjunto de competências básicas já adquiridas ou facilmente atingíveis. Um Diploma de Competências Básicas em Tecnologias da Informação será disponibilizado a qualquer cidadão que a ele facultativamente se candidate, através da submissão a um teste pré-definido, exclusivamente prático, num processo isento de requisitos burocráticos.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 5% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Medida 1.2 – Formação Avançada

Esta medida insere-se na percepção de que é necessário criar e reforçar as competências nacionais necessárias nas áreas de conhecimento que representam os pilares científicos e tecnológicos da sociedade da informação. As exigências de permanente capacidade de inovação e adaptação a esta rápida evolução tecnológica só podem ser satisfeitas com a existência de recursos humanos formados ao mais alto nível.

Tais exigências determinam a criação de programas de apoio à formação avançada, designadamente de bolsas de estudo para obtenção de especializações, assim como de mestrados ou doutoramentos, ou para a realização de trabalhos de especialização ou pós-doutoramento em universidades, instituições científicas, empresas e outras instituições nacionais ou estrangeiras.

Os recursos humanos formados através desta medida poderão contribuir, de modo significativo, para a continuada modernização do tecido económico nacional, com especial incidência para as empresas e os sectores da administração que utilizam as tecnologias da informação e da comunicação de modo mais intenso.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 5,2% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Medida 1.3 – Investigação e desenvolvimento

O sucesso económico na sociedade da informação requer o desenvolvimento de soluções e produtos na sequência de criação de conhecimento. A aceleração científica e tecnológica torna este factor de sucesso ainda mais crítico e efémero. A natureza e a complexidade dos problemas exige que a investigação se desenvolva em íntima ligação com iniciativas de generalização em larga escala da sociedade de informação devido às oportunidades de teste e exigências de realismo que são necessárias.

Por outro lado, a formação da sociedade da informação deve ser acompanhada de um desenvolvimento científico e tecnológico que estabeleça condições de competitividade internacional nas áreas de suporte deste desenvolvimento, com o objectivo de evitar situações de dependência tecnológica e económica externa indesejável nesta matéria e de proporcionar a exportação de conhecimento, processos e produtos inovadores.

Serão assim apoiados programas e projectos de I&D orientados, no quadro de um Programa de I&D para as Tecnologias da Informação e Comunicação na Sociedade da Informação.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 8,5% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade – A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Entidades beneficiárias

Os apoios concedidos no âmbito deste eixo prioritário configuram ajudas públicas a conceder pelas seguintes entidades:

- Organismos públicos
- Entidades públicas e privadas que promovam ou desenvolvam actividades científicas e tecnológicas
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades de formação ou divulgação científica e tecnológica
- Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local

Poderão beneficiar dessas ajudas as seguintes entidades:

No caso específico das bolsas concedidas no âmbito da formação avançada:

- Pessoas individuais ao abrigo dos regulamentos dos respectivos programas;
- Organismos públicos da Administração Central, Regional e Local;
- Instituições do Ensino Superior, seus institutos e centros de I&D;
- Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades de formação ou divulgação científica e tecnológica;
- Empresas, Centros tecnológicos, Parques de Ciência e Tecnologia e outras instituições privadas que promovam ou desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Escolas de qualquer grau de ensino;
- Instituições particulares de interesse público;
- Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local;

- Associações empresariais;
- Empresas que desenvolvam actividades no âmbito da S.I.

Eixo Prioritário II – Portugal Digital

O conjunto diversificado de medidas que constituem este eixo tem como objectivo comum contribuir para a criação da melhoria da qualidade de vida, do ensino, da prestação de serviços de saúde, do acesso à cultura e ao conhecimento, bem como da melhoria da competitividade das empresas proporcionadas pelas tecnologias da informação e da comunicação.

O sentido das políticas públicas neste domínio pretende garantir que esta mudança se desenvolva de uma forma regionalmente equilibrada, socialmente participada e politicamente democrática e contribuindo para a coesão económica e social.

Existe a percepção de que é importante motivar o uso das novas tecnologias como veículo para a melhoria da qualidade de vida, investindo na criação de conteúdos nacionais, disponibilizando situações de acesso simples e generalizando por vezes em condições de gratuidade, para combater a info-exclusão e criar a massificação imprescindível. Em especial em regiões mais desfavorecidas e periféricas, a promoção do acesso às tecnologias da informação e comunicação é uma prioridade.

Para além das iniciativas integradoras que já vinham sendo experimentadas no âmbito do Programa Cidades Digitais, será necessário investir nos meios e mecanismos que viabilizem a adesão dos cidadãos e empresas nacionais à sociedade da informação.

Assim, foram previstas medidas tendentes a facilitar e estimular a utilização generalizada das TIC's, a apoiar a procura e a criação de conteúdos em formato digital, nomeadamente em língua portuguesa, a incentivar a investigação e inovação nesta área.

Medida 2.1 – Acessibilidades

As acessibilidades desempenham um papel crítico na consolidação da Sociedade da Informação e do Conhecimento.. Na verdade a generalização rápida do acesso dos cidadãos, em banda larga, é decisiva para o desenvolvimento da Sociedade da Informação e o combate à info-exclusão.

Os principais obstáculos a remover no que diz respeito às famílias são de natureza económica (custos elevados de equipamento e comunicações no cabaz de compras de vastos segmentos de menores recursos), técnico-cultural (desadaptação entre a oferta e os níveis de competência de utilizadores) e de motivação (baixa diversidade de conteúdos e serviços capazes de motivar a generalidade da população para o seu uso).

A intervenção do Estado assumirá assim as seguintes formas prioritárias:

- Estímulo à criação de condições de concorrência orientadas para a oferta maciça de produtos adaptados à procura,
- Dinamização de uma Rede de Espaços Internet, de acesso público e gratuito, em todos os Municípios do País;
- Implementação e generalização da RCTS – Rede de Ciência, Tecnologia e Sociedade

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 16,2% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Medida 2.2 – Conteúdos

O uso alargado das tecnologias de informação e comunicação está associado ao reconhecimento da sua utilidade. Este reconhecimento depende, em larga medida, da existência de conteúdos úteis que incentivem a utilização por parte da população portuguesa, e lhe dêem sentido. Assim será necessário prosseguir o estímulo à procura e disponibilização de conteúdos em formato digital que passa designadamente pela disponibilização livre de informação pública em formato digital, para uso de cidadania assim como para a produção de conteúdos de valor acrescentado;

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 8,7% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Medida 2.3 – Projectos Integrados: Das Cidades Digitais ao Portugal Digital

A construção efectiva da Sociedade da Informação e do Conhecimento no território requer o envolvimento de actores diversos em projectos concretos e desenvolvidos com a participação dos utilizadores. Este envolvimento é conseguido através de parcerias que contem significativamente com agentes locais e que visem objectivos de interesse de um ponto de vista de aplicações sociais e económicas.

Neste sentido, a presente medida traduz-se no aprofundamento e na expansão do programa Cidades Digitais que já foi iniciado a título experimental, com base num modelo participado de envolvimento de agentes locais, públicos e privados. Neste

âmbito, têm vindo a ser concretizados em contextos diversificados sistemas e serviços baseados nas tecnologias da informação e da comunicação, com a finalidade de avaliar as condições mais propícias ao rápido desenvolvimento da sociedade da informação e os seus contributos para a melhoria de vida dos cidadãos e da competitividade das empresas.

Cada processo - Cidade ou Região Digital - desenvolve-se a partir de um núcleo dinamizador de parceiros locais que se estabelece em consórcio e ao qual se associam agentes e entidades locais que candidatam projectos de uso social das TIC's em diferentes áreas, de acordo com a sua natureza.

O conjunto de projectos locais assim associados constitui uma candidatura a esta medida do POSI, em que a componente formação será canalizada para a medida 2.4.

A qualidade e viabilidade de cada candidatura é avaliada em função da existência e do envolvimento de recursos e de competências humanas e técnicas em cada caso.

O apoio técnico e financeiro disponibilizado pelo POSI tenderá a ser ajustado a cada caso, numa óptica de garantir o alargamento desejável às áreas prioritárias de interesse público, a implantação local e regional equilibrada, uma gestão e articulação eficazes.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 24,5% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Medida 2.4 – Acções Integradas de Formação

As acções de formação em tecnologias de informação incluídas nos projectos das cidades ou regiões digitais serão apoiadas por esta medida.

Trata-se, em geral, de acções de formação de curta duração, em resposta a necessidades precisas para a implementação e desenvolvimento, a nível local e regional, daqueles projectos.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 1 % relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Entidades beneficiárias

Os apoios concedidos no âmbito deste Eixo Prioritário configuram ajudas públicas a conceder pelas seguintes entidades:

- Organismos públicos;
- Entidades públicas e privadas que promovam ou desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades de formação ou divulgação científica e tecnológica;
- Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local.

Poderão beneficiar dessas ajudas as seguintes entidades:

- Organismos públicos da Administração Central, Regional e Local;
- Instituições do Ensino Superior, seus institutos e centros de I&D ;
- Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades de formação ou divulgação científica e tecnológica;
- Empresas, Centros tecnológicos, Parques de Ciência e Tecnologia e outras instituições privadas que promovam ou desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Escolas de qualquer grau de ensino;

PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DO CONHECIMENTO 2000 - 2006

- Instituições particulares de interesse público;
- Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local;
- Associações empresariais;
- Empresas que desenvolvam actividades no âmbito da Sociedade da Informação.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Eixo Prioritário III – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Medida 3.1 – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Objectivos específicos

Este eixo prioritário visa prosseguir o objectivo de um Estado Aberto, através da generalização sistemática das tecnologias da informação e comunicação na gestão, processamento, arquivo, disponibilização e troca de informação entre os serviços públicos, os cidadãos e os agentes económicos e sociais, bem como a modernização das infra-estruturas físicas que garantam uma efectiva optimização da utilização das tecnologias da informação e comunicação.

Associado a programas de simplificação e desburocratização administrativa e de disponibilização, por meios telemáticos, de conteúdos administrativos e de interesse público, este eixo prioritário visa contribuir para o desenvolvimento de formas inovadoras de administração pública integrada e aberta.

A intervenção deste eixo prioritário está centrada na melhoria das estruturas organizativas para aumentar a eficácia da Administração Pública, aos seus diferentes níveis, minorando a burocracia no Estado e nas empresas, tornando a economia mais ágil e eficaz.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 7,4% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 19 de Novembro de 1999.

Calendário de execução: 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

Entidades Beneficiárias

PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DO CONHECIMENTO 2000 - 2006

Serviços e organismos da Administração Pública Central, incluindo serviços desconcentrados, e os institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado, de fundos públicos e de estabelecimentos públicos.

Eixo Prioritário IV. Massificar o acesso à Sociedade do Conhecimento

O desenvolvimento e a utilização massificada de serviços e conteúdos seguros, tanto públicos como privados, através de uma infra-estrutura de efectiva Banda Larga amplamente disponível é um factor determinante para a construção da Sociedade da Informação e de uma economia baseada no Conhecimento que se pretende para Portugal.

A massificação dos serviços de Banda Larga em Portugal enfrenta um conjunto de obstáculos de diferente natureza, como sejam:

- Ausência de condições que propiciem um quadro competitivo favorável à difusão de serviços de Banda Larga (quer entre operadores, quer entre plataformas) – constituindo um dos principais obstáculos à massificação dos níveis de utilização de serviços de Banda Larga e sendo um factor determinante na obtenção de efeitos de escala necessários para a redução dos custos de acesso à Banda Larga.
- Zonas rurais desfavorecidas com limitações de acesso a serviços de efectiva Banda Larga – limitando, doravante, o acesso de largos segmentos da população portuguesa aos benefícios sociais e económicos associados à Banda Larga, em função da dificuldade em desenvolver modelos económicos auto-sustentados, que gerem, *per se*, o investimento em infra-estruturas de comunicações modernas nesses contextos.
- Reduzido e inadequado investimento em TI – pelo desconhecimento tecnológico, ausência de competências de implementação, gestão e operação de infra-estruturas tecnológicas e desajustamento dos níveis de investimento face à dimensão e características das empresas;
- Reduzida penetração de PCs em Portugal – seguramente, um dos principais factores de inibição de crescimento da penetração da Internet;

- Conteúdos e aplicações de Banda Larga reduzidos e pouco atractivos – como resultado da ausência de massa crítica e do baixo nível de sofisticação tecnológica;
- Reduzido conhecimento de TI – dificultando a correcta compreensão das funcionalidades dos equipamentos terminais, da Internet e das próprias aplicações/serviços baseados em suportes tecnológicos;
- Desconhecimento de benefícios de adopção e utilização da Internet (e da Banda Larga) – ao qual se associa o desconhecimento generalizado dos programas de incentivos existentes para a adopção e utilização da Internet;

No sentido de contribuir para ultrapassar este contexto desfavorável, recuperar o atraso que registam os níveis de utilização destes serviços pela população portuguesa, foram previstas no âmbito deste Eixo 4 - Massificar o Acesso à Sociedade do Conhecimento - , três medidas cuja acção, de uma forma articulada e complementar, contribuirá para que Portugal possa cumprir os objectivos definidos no eEurope 2005.

Medida 4.1. – Reforçar as Infra-estruturas de Banda Larga

Esta medida tem como objectivo estimular o desenvolvimento de infra-estruturas de banda larga em zonas geográficas onde a sua disponibilidade é reduzida ou inexistente ou onde as condições do mercado, por si só, não permitem suprir as necessidades de infra-estrutura adequada à prestação e serviços avançados de interesse geral. Pretende-se desta forma facilitar desta forma o acesso destas zonas aos benefícios Sociedade do Conhecimento, reforçando a coesão territorial pela superação das assimetrias que se verificam ao nível da infra-estruturação do território nacional nesse domínio. Esta medida contribuirá decisivamente para a concretização do objectivo definido pela União Europeia no Plano de Acção eEurope 2005 e na Iniciativa Nacional para a Banda Larga: a criação de uma Sociedade da Informação e do Conhecimento para todos.

Qualquer das acções e iniciativas desenvolvidas no âmbito desta medida terá que assegurar sempre o respeito pelas regras da concorrência e da contratação pública. Deverá além disso, obedecer aos princípios definidos no documento "Guidelines on criteria and modalities of implementation of structural funds in support of electronic

Comment [RInG1]: Adiciona do ao texto inicialmente proposto CE para garantir total e efectivo alinhamento com "Guidelines on criteria and modalities of implementation of structural funds in support of electronic communications" (SEC(2003) 895) – Pag 8 "geographical targeting": "In principle, investments must be targeted towards areas that would otherwise be neglected under free market conditions. The main focus should be on rural and remote areas, which are not covered by adequate infrastructure. ERDF support is also justified in areas where here are insufficient commercial incentives to provide adequate infrastructure allowing for advanced applications and services of general interest."

communications" (SEC(2003) 895), publicado pela Comissão Europeia a 28 de Julho de 2003.

As condições seguintes, serão cumulativamente cumpridas por qualquer projecto de Redes Comunitárias ou outra infra-estrutura a financiar que possa consubstanciar um investimento público de natureza similar nesse domínio.

- Existência de um quadro estratégico que enquadre e justifique o investimento previsto em infra-estrutura de banda larga num plano de desenvolvimento mais global e em articulação com outras medidas. Assim, este investimento terá designadamente que estar totalmente alinhado com as medidas e projectos definidos para a área da Sociedade da Informação e do Governo Electrónico para cada região, bem como com os planos ou estratégias para o respectivo desenvolvimento local e/ou regional. Nesta óptica, projectos isolados não serão elegíveis.
- Existência de um levantamento prévio e actualizado e exaustivo da zona abrangida pelo projecto, referenciando todas as infra-estruturas de telecomunicações existentes ou a construir no período de programação de execução do programa. Relativamente às infra-estruturas de telecomunicações a construir no período de programação do Programa, apenas deverão ser consideradas para efeitos do referido levantamento, as infra-estruturas que, no momento da realização do mesmo: i) estejam já em fase de execução; ii) para as quais exista um plano de desenvolvimento concreto..

Só serão financiados pelo Programa os investimentos em infra-estruturas para os quais o levantamento feito: i) não demonstre a existência actual ou no prazo indicado de infra-estruturas com funcionalidade e serviços suportados semelhantes na zona abrangida e ii) demonstre que o funcionamento do mercado não permitiria por si só, incentivar o investimento necessário ao seu desenvolvimento.

Para a verificação das condições atrás enunciadas serão obrigatoriamente considerados os investimentos a co-financiar pelo BEI durante o período de programação, de modo a ser assegurada a coordenação entre os Fundos Estruturais e os instrumentos de empréstimo comunitários.

- Neutralidade tecnológica na selecção da solução tecnológica.
- Acesso livre, em condições transparentes e não discriminatórias, para todos os operadores e fornecedores de serviço. A localização e os requisitos técnicos em relação aos pontos de acesso não devem favorecer os operadores dominantes nem provocar distorções noutros mercados.

O cumprimento destes critérios deverá poder ser comprovado documentalmente a nível de cada candidatura e estes documentos deverão ser postos à disposição dos serviços da Comissão Europeia, a pedido desta.

Em termos geográficos, serão consideradas como prioritárias as zonas rurais ou remotas do Continente e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

As infra-estruturas a construir/desenvolver serão obrigatoriamente propriedade de uma entidade pública (a qual poderá ser parte integrante da administração pública central, local, sector empresarial do Estado ou entidade com capitais maioritariamente públicos), à qual estará vedada a possibilidade de prestação de serviços públicos de comunicações electrónicas. O desenho das infra-estruturas a construir/desenvolver não poderá promover a criação de distorções no mercado, assegurando ainda a efectiva interoperabilidade entre diferentes plataformas tecnológicas. As entidades responsáveis pelo fornecimento aos utilizadores finais dos serviços de comunicações electrónicas prestados sobre a infra-estrutura desenvolvida e respectiva relação com o cliente serão todos os operadores de redes públicas e/ou prestadores de serviços de telecomunicações interessados na sua utilização e devidamente licenciados para este efeito.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 6 % relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

A implementação prática desta nova medida visa os seguintes objectivos:

. estimular o aumento da cobertura/disponibilidade de banda larga junto dos potenciais utilizadores, nas áreas onde a sua disponibilidade é reduzida ou inexistente ou onde as condições de mercado, por si só, não permitam suprir as necessidades de

infra-estrutura adequada à prestação de aplicações e serviços avançados de interesse geral;

– assegurar o desenvolvimento das infra-estruturas de banda larga necessárias para garantir à comunidade educativa e científica o acesso à internet e a recursos online em condições adequadas.

Neste contexto serão considerados projectos que visem contribuir para atingir os objectos acima definidos, designadamente criação de Redes Comunitárias de Banda Larga , criação de uma rede nacional de alto débito com fins educativos e científicos.

Serão igualmente enquadráveis projectos de levantamento das infra-estruturas de telecomunicações existentes para a elaboração e conseqüente actualização do mapa das vias digitais do país;

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Organismos Públicos;
- Empresas Públicas municipais e intermunicipais;
- Agências ou Consórcios de Desenvolvimento Regional ou Local;
- Instituições de Ensino
- Outras Entidades Públicas ou com capitais maioritariamente públicos com actividade relevante no âmbito do desenvolvimento de infra-estruturas de rede no âmbito da Sociedade da Informação.

Medida 4.2. - Dinamizar a produção de Conteúdos e Aplicações de Banda Larga

A utilização alargada dos serviços interactivos de Banda Larga está intrinsecamente associada à existência e necessária divulgação de conteúdos e aplicações versáteis, atractivas e adequadas, quer aos diferentes interesses sociais, culturais e profissionais dos portugueses, quer aos seus diferentes estágios de familiarização digital .

Esta Medida tem como objectivo principal a implementação de acções que visem dinamizar a criação de projectos empresariais com conceitos inovadores ao nível da produção e desenho de conteúdos. O âmbito desta Medida deverá consagrar e valorizar iniciativas, quer do lado da oferta (e.g. produtores de conteúdos), quer do lado da procura (e.g. empresas), com impactos na mobilização para o desenvolvimento do mercado de conteúdos.

A criação e a produção de conteúdos atractivos de Banda Larga em Portugal deverá enquadrar-se com o ainda reduzido nível médio de cultura tecnológica dos seus utilizadores potenciais. No âmbito deste projecto estruturante, constitui-se, assim, como prioridade accionar iniciativas orientadas para a preparação do mercado, ao nível dos produtores de conteúdos e aplicações em Banda Larga.

Todos os projectos apresentados terão como critério a definição do grau de apoio ao desenvolvimento de conteúdos, o nível de adequabilidade dos formatos e respectivo manuseamento aos estágios de desenvolvimento digital dos segmentos alvo, promovendo aqueles que potenciem maior facilidade de familiarização e cumpram as regras de acessibilidade previstas para os cidadãos com necessidades especiais.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 0,9% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável: Presidência de Conselho de Ministros

Beneficiários:

- Organismos Públicos;
- Instituições Públicas ou Privadas, que promovam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;
- Agências ou Consórcios de Desenvolvimento Regional ou Local;
- Entidades Públicas ou Privadas;

Calendário de execução: Julho 2004 – 2006

Início da elegibilidade da medida : 14 de Julho de 2004

Medida 4.3. - Promover a utilização da Internet de Banda Larga

A familiarização dos portugueses com a Internet em Banda Larga e a consequente apropriação generalizada dos benefícios da sua utilização para a economia e a qualidade de vida da sociedade portuguesa necessita ainda, nesta fase, de uma estratégia de ampla e adequada promoção e divulgação e de disponibilização generalizada de acessos simples, em condições atractivas, muitas vezes de gratuidade.

Na sequência do apoio à criação de uma rede de acessibilidades desenvolvida em parceria com um grande número e diversidade de entidades públicas e privadas de aproximação a diferentes segmentos da população levada a efeito durante o primeiro período da vigência do Programa, esta medida enquadra os esforços de promoção e divulgação da Internet de Banda Larga, apoiando projectos de sensibilização, divulgação, experimentação e consolidação capazes pelo seu efeito multiplicador de evidenciar e contribuir para a massificação dos benefícios para a sociedade do uso da Internet de Banda Larga.

Neste contexto serão considerados projectos que visem contribuir para atingir os objectos acima definidos, designadamente projectos integrados para disseminação das Tecnologias e da Sociedade do Conhecimento no contexto educativo, designadamente: i) projectos de apetrechamento dos estabelecimentos de ensino pré-escolar; ii) projectos de massificação do acesso em banda larga dentro das escolas do ensino

básico e secundário (ex. iniciativas do tipo e-U/Campus Virtuais); iii) projectos de massificação e dinamização em bibliotecas e museus municipais, assim como outras iniciativas similares de sensibilização, divulgação e experimentação da Banda Larga.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 3,2 % relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Beneficiários:

- Organismos Públicos;
- Instituições Públicas ou Privadas, que promovam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;
- Agências ou Consórcios de Desenvolvimento Regional ou Local;
- Entidades Públicas ou Privadas;

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Eixo Prioritário V - Governo Electrónico – Melhor Serviço aos Cidadãos e Empresas

O aumento da qualidade, eficiência e transparência dos serviços públicos é um desafio estruturante e horizontal, suportado por soluções tecnológicas, que mobiliza globalmente a Administração Pública num processo de modernização e se traduz num conjunto de medidas da natureza, actores e objectivos específicos muito abrangente.

No domínio da construção da Sociedade da Informação e do Conhecimento, este eixo prioritário constitui um instrumento concreto para a promoção de um salto qualitativo dos serviços prestados pelo sector público, posicionando-o na primeira linha dos melhores prestadores de serviços do país.

Nesse sentido, mais do que massificar a utilização das TI na Administração Pública, serão apoiados esforços de criação de serviços públicos integrados de qualidade, centrados no cliente, com ganhos de eficiência e racionalização de custos.

Este Eixo tem apenas uma Medida, por forma a conceder a maior flexibilidade possível às entidades promotoras, com o objectivo de criação de uma visão transversal da Administração Pública e de soluções integradas em termos tecnológicos, de reorganização, de redesenho de processos e de gestão da mudança na Administração Pública.

Medida 5.1. - Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos

Esta Medida tem como objectivo apoiar iniciativas, acções e projectos que se traduzam em serviços públicos de qualidade e eficientes, suportados por soluções tecnológicas racionalizadas, na sequência dos objectivos e metas estabelecidos no Plano de Acção eEurope 2005 e no Plano de Acção para o Governo Electrónico e em algumas vertentes, no Plano de acção para a sociedade da Informação aprovado em Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2003, de 12 de Agosto)

A prioridade deverá ser dada a iniciativas, acções e projectos cujo traço dominante sejam a transversalidade e integração em termos de Administração Pública, numa lógica clara de complementaridade e articulação com o PO da Administração Pública bem como a focalização em resultados concretos na prestação de serviços públicos prestados aos cidadãos e as empresas. Nestes termos, os Projectos-Piloto estratégicos a financiar nesta Medida serão objecto desde a sua aprovação de acções de acompanhamento, monitorização e demonstração por parte das Estruturas Técnicas dos dois PO's, nos termos da implementação da Reforma da Administração Pública.

Os projectos a aprovar, claramente sintonizados do ponto de vista de figurino com as actividades a financiar pelo PO da Administração Pública, deverão servir um ou vários de quatro objectivos seguintes: (i) maior conveniência e satisfação dos serviços públicos para os cidadãos e empresas; (ii) maior eficiência da Administração Pública na prestação do serviço com menores custos; (iii) maior transparência na prestação dos serviços públicos e consequente aumento da confiança dos cidadãos na Administração Pública; e (iv) maior participação democrática dos cidadãos e das empresas nos processos da governação e da Administração Pública, através de melhor informação e condições mais fáceis de participação.

Desta forma, assegura-se a necessária articulação com os objectivos e as iniciativas das áreas piloto do PO da Administração Pública, designadamente através de projectos comuns, criando mecanismos práticos e articulação na concepção, aprovação e acompanhamento da implementação das acções financiadas, de forma a garantir os máximos níveis possíveis de êxito nos resultados conseguidos. Complementarmente, a presença dos responsáveis dos dois PO's nas respectivas reuniões de Unidade de Gestão e do Comité de Acompanhamento permitem reforçar os níveis de articulação operacional implementados ao nível da monitorização dos projectos. De referir que no âmbito da implementação, em curso, da RAP (Reforma da Administração Pública) , está prevista a operacionalização a curto prazo duma estrutura formal de monitorização e acompanhamento da execução dos Projectos Aprovados no âmbito do PO da Administração Pública e do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 2,6 % relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Organismos Públicos;
- Instituições Públicas ou Privadas, que promovam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;
- Agências ou Consórcios de Desenvolvimento Regional ou Local;
- Entidades Públicas ou Privadas;
- Outras entidades Públicas ou Privadas com actividade relevante na Sociedade da Informação.

Eixo VI - - Desenvolver Competências e Cultura Digital

O nível reduzido de utilização das TIC, enquanto ferramentas básicas de trabalho, no actual contexto em que o aumento da produtividade empresarial e a valorização profissional são traves mestras do desenvolvimento, justifica uma aposta na procura e na oferta de formação ao longo da vida.

Nesta perspectiva, este Eixo constitui-se como um factor acelerador da competitividade nacional, focalizando a sua acção para o estímulo à criação de capacidades técnicas de utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação. Pretende-se desenvolver através das duas Medidas deste Eixo tipologias de projectos claramente focalizados e sem qualquer base de financiamento noutra Intervenção Operacional: por um lado, ao nível da Formação Avançada em TIC dinamizar uma nova Tipologia de Formação induzida pela Procura Empresarial, com uma lógica de maior adaptação às necessidades levantadas pelo Mercado e com efeitos indutores na qualificação da própria Oferta Universitária; por outro lado, desenvolver acções de formação de curta duração, perfeitamente focalizadas e adaptadas às necessidades de implantação de Projectos Integrados como são os Campus Virtuais e as Cidades e Regiões Digitais.

Deste modo, este eixo visa garantir o desenvolvimento sustentado de competências e cultura digital, estando salvaguardada a articulação com os restantes Programas

Operacionais (POCI, POEFDS e PO regionais), de forma a reforçar as complementaridades de resultados a obter:

- no caso das Bolsas de Formação Avançada, a desenvolver segundo um programa de parceria entre a Universidade e as Empresas, elas centram-se unicamente na área das TIC, a qual não é coberta pelo POCI;
- no caso das acções de formação para Projectos Integrados (Cidades e Regiões Digitais, Campus Virtuais), trata-se duma tipologia, na área das TIC, claramente direccionada para projectos muito específicos e cujos conteúdos de formação (essencialmente ligados à gestão técnica e operacional das Redes e Plataformas Tecnológicas que sustentam esses Projectos Integrados Complexos) não existem no POEFDS nem nos PO Regionais

Medida 6.1. - Apoiar o Desenvolvimento de Competências Tecnológicas em Inovação em TICs

A finalidade desta Medida é assegurar que as estratégias de desenvolvimento competitivo formuladas pelas empresas são adequadamente apoiadas por pessoas com formação de nível intermédio e superior com os conhecimentos e as capacidades necessárias em TIC para a sua eficiente concretização, através duma matriz de Formação Avançada Universitária altamente qualificada e com níveis de componente prática em ambiente empresarial adequados (as Bolsas serão atribuídas a licenciados que pretendam desenvolver as suas capacidades em áreas avançadas em TIC seguindo programas estabelecidos entre a Universidade e as Empresas do Sector).

As acções a financiar no âmbito deste Eixo centram-se de forma clara na área das TIC, potenciam de forma clara a interacção com o mundo empresarial através da definição por parte deste das áreas de interesse, integram-se na estratégia nacional nesta matéria e correspondem a tipologias de elegibilidades específicas, claramente distintas e complementares doutras acções financiáveis no âmbito de outros Programas Operacionais (conforme explicitado anteriormente).

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 2,4% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Licenciados que pretendam desenvolver as suas capacidades seguindo um programa de trabalhos a decorrer em empresas, com base numa especialização pós graduação universitária direccionada para as áreas tecnológicas avançadas.

Medida 6.2. - Acções Integradas de Formação em TICs

O sucesso da implantação no terreno de Projectos Integrados como os Campus Virtuais e as Cidades e Regiões Digitais passa em grande medida pela capacidade dos seus promotores de os adequarem às metas e objectivos pretendidos. Neste sentido, esta medida prevê acções de formação de curta direcção, feitas à medida das necessidades específicas suscitadas pela aplicabilidade no terreno destes projectos pelas equipas de gestão dos promotores, com o objectivo de sustentar o sucesso da implementação destes projectos complexos.

Neste sentido, as tipologias financiadas no âmbito desta Medida constituem-se como essenciais para a garantia da sustentabilidade operacional e dos resultados potenciados por projectos inovadores e complexos como são as Cidades e Regiões Digitais e os Campus Virtuais, induzindo ao mesmo tempo dinâmicas de desenvolvimento estruturante no território.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 1% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Instituições públicas ou privadas que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas e tecnológicas;
- Empresas, centros tecnológicos, parque de C&T e outras instituições privadas que promovam ou desenvolvam actividades no âmbito da inovação tecnológica;
- Instituições do ensino superior e seus institutos e centros de I&D;
- Entidades públicas ou privadas que promovam ou desenvolvam actividades na área da Sociedade da Informação;
- Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento regional e local;
- Entidades promotoras de projectos integrados de Cidades e Regiões Digitais e de Campus Virtuais.

Eixo Prioritário VII – Inovação Integrada em TICs

A reduzida dimensão das empresas portuguesas em conjugação com o desenvolvimento de uma economia cada vez mais global e aberta a países de mão-de-obra qualificada e de menor custo, coloca o tecido empresarial num ambiente de dificuldades acrescidas.

A necessidade de assegurar, em prazo útil, o aumento da competitividade da economia portuguesa implica o estímulo directo à concretização de projectos avançados, envolvendo as TIC, que potenciem a inovação e o desenvolvimento tecnológico, garantindo designadamente a devida articulação entre as estratégias de desenvolvimento empresarial, quer com as necessidades de desenvolvimento de novos produtos e de novas tecnologias, quer com a adaptação ou a difusão de produtos e tecnologias existentes, quer também com a internacionalização das empresas.

Neste sentido, justifica-se o lançamento de condições de apoio público ao tecido empresarial português no seu esforço para se reposicionar em actividades de maior valor acrescentado, através do reforço de investimento em I&D no domínio das TIC. Isto passa pela crescente articulação das Instituições de I&D na área das TIC com o mundo empresarial, de forma a tirar o máximo partido do ponto de vista de criação de valor dos projectos financiados.

Tendo em vista estes objectivos são criadas, no âmbito deste eixo, duas medidas – “Desenvolvimento de Centros de Competências em TIC” e “I&D e Iniciativas Empresariais na Área das TIC”

Medida 7.1. - Desenvolvimento de Centros de Competência em TICs

Esta Medida destina-se a apoiar a constituição de Centros na área das TICs, de âmbito regional, enquanto entidades dirigidas à potenciação de actividades económicas mais competitivas, através da articulação dos respectivos empresários com instituições científicas e tecnológicas e com estabelecimentos de ensino, visando criar, desenvolver e transferir conhecimento, criar redes e definir novos paradigmas de excelência.

Pretende-se desta forma apoiar iniciativas estruturantes na área das TIC que sejam capazes de fixar competências, induzir a aposta na utilização das TIC na criação de novos produtos e serviços e na melhoria de processos e utilizar as TIC como um instrumento de facilitação da ligação entre as Empresas e as Universidades / Centros I&D, com resultados concretos no aumento da cadeia de valor.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 2,2% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Empresas;
- Centros tecnológicos, parques de C&T e outras instituições privadas que promovam ou desenvolvam actividades científicas ou tecnológicas;
- Associações empresariais;
- Empresas, Agências ou consórcios de desenvolvimento nacional, regional e local.

Medida 7.2. - I&D e Iniciativas Empresariais na Área das TICs

Esta Medida visa apoiar projectos estratégicos de I&D na área das TICs..

Através da sua acção pretende-se ainda estimular a emergência e o desenvolvimento de ideias empresariais dirigidas à criação de novos produtos, serviços ou processos, apoiando a elaboração de planos de negócios técnica, financeira e economicamente viáveis, estimulando o empreendedorismo, sobretudo na comunidade científica e académica e, por essa via, a mais eficiente articulação desta comunidade com os agentes produtivos.

Pretende-se também estimular a participação das instituições portuguesas nos Programas Europeus, nomeadamente nos Programas Quadro, apoiando a componente processual das candidaturas a estes Programas.

É dada particular atenção à componente de Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência, na sequência do apoio ao Programa Nacional para a Participação dos Cidadãos com Necessidades Especiais da Sociedade da Informação. O apoio à I&D nesta área é vital e serão desta forma apoiadas tipologias de projectos com este enquadramento.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 1,6% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Empresas, associações empresariais;
- Instituições do Ensino Superior e pessoas colectivas por elas criadas desde que desenvolvam actividades de I&D;

- Laboratórios de Estado, entidades públicas, privadas e cooperativas que desenvolvam actividades de I&D.

Eixo Prioritário VIII – A Sociedade do Conhecimento como Instrumento de Apoio à Descentralização do Território

As duas medidas que constituem este eixo visam constituir um pilar estruturante no Desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento ao nível Regional e Local. A sua acção traduz-se no apoio à criação de competências regionais que aplicadas criem valor económico para a região, aumentem a qualidade de vida dos seus cidadãos e promovam a competitividade das suas empresas e o seu desenvolvimento sustentado.

O processo de descentralização em curso, materializado na recente criação de áreas metropolitanas, comunidades urbanas e comunidades intermunicipais, constitui o ponto de partida para uma adequada mobilização da Sociedade do Conhecimento por parte dos actores do território, numa linha de articulação já em curso com os POs regionais, de forma a potenciar no terreno de forma concreta os resultados das iniciativas apoiadas.

Medida 8.1. - Cidades e Regiões Digitais – A Sociedade do Conhecimento ao Serviço do Território

Esta medida prossegue os seus objectivos iniciais, agora através da identificação mais concreta da tipologia de projectos que integram estas iniciativas. Os projectos das “Cidades e Regiões Digitais” são projectos integrados promovidos por uma entidade de âmbito regional suficientemente representativa e agregadora dos actores mais relevantes do território envolvido (Municípios, Universidades e Institutos Politécnicos, Associações Empresariais, outras Entidades Relevantes).

A publicação do Guia Operacional das Cidades e Regiões Digitais, em Outubro de 2003, veio estabelecer as normas de candidatura, organização, funcionamento e acompanhamento destes Projectos, cujo conceito se delineia num modelo central, assente em 4 vertentes de intervenção:

Deleted: delinea

- Dinamização Regional (Conteúdos e Serviços Digitais) – Tem como objectivo a produção de um Portal Regional onde se incluem conteúdos demonstradores das principais potencialidades e competências da região, nas diferentes vertentes, que interessam os seus habitantes e visitantes;
- Governo Electrónico Local em Banda Larga – Tem como objectivo o apoio a todo um conjunto de acções (Sítios Municipais, Serviços On Line, Intranet, Compras Electrónicas) estratégicas para a modernização dos serviços da Administração Local e do seu relacionamento com os cidadãos;
- Acessibilidades – Tem como objectivo o apoio a Pontos Públicos Municipais de Acesso em Banda Larga essenciais para configurar qualidade e fiabilidade no acesso à Sociedade do Conhecimento no território;
- Infra-estruturas – Tem como objectivo o apoio a Infra-Estruturas de Base Tecnológica (Data Center Central, Redes Camarárias, entre outros) com um papel central para assegurar a interoperabilidade entre os diferentes actores do projecto e o território;

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 1,3% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Instituições públicas ou privadas que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas e tecnológicas
- Entidades públicas ou privadas vocacionadas para a actividade de formação, comunicação e divulgação;
- Sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento nacional, regional e local.

Deverá existir uma única entidade promotora da candidatura de uma região às cidades e regiões digitais, que assuma a liderança da sua concepção em representação dos interesses de uma ou várias entidades da região. Essa entidade será o interlocutor com o Programa Operacional na apresentação e fundamentação do conteúdo da candidatura.

Medida 8.2. - Acções de Apoio ao Desenvolvimento de uma Rede Nacional de Descentralização

No sentido de permitir a criação de uma verdadeira Rede Nacional de Descentralização, esta nova Medida enquadra a possibilidade das novas entidades protagonistas do processo de descentralização executarem acções práticas de concepção, implementação e acompanhamento no terreno da Sociedade do Conhecimento.

Pretende-se com esta nova Medida apoiar as Novas Unidades Territoriais criadas no âmbito do processo de descentralização na estruturação, através de tipologias de acções adequadas (estudos e planos de acção, acções de benchmarking e demonstração, criação de redes de cooperação) da área da Sociedade do Conhecimento como um elemento central estruturante da sua intervenção estratégica.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 0,5 % relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade Responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Início de elegibilidade –A elegibilidade das despesas relativas aos projectos aprovados conta-se a partir de 14 de Julho de 2004

Calendário de execução: 2004-2006

Beneficiários:

- Entidades criadas ao abrigo do processo de descentralização (áreas metropolitanas, comunidades urbanas, comunidades intermunicipais), segundo as leis 10/2003 e 11/2003 de 13 de Maio; Associações de Municípios e Agências de Desenvolvimento Regional, em casos especiais de substituição das primeiras.

Eixo Prioritário IX - Assistência Técnica

Medida 9.1. - Assistência Técnica FEDER

Assegurar o cumprimento das funções de gestão, acompanhamento e controlo das Medidas co-financiadas pelo FEDER e das questões transversais do Programa Operacional.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 1,1% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Medida 9.2. - Assistência Técnica FSE

Assegurar o cumprimento das funções de gestão, acompanhamento e controlo das Medidas co-financiadas pelo FSE e das questões transversais do Programa Operacional.

O peso financeiro da despesa pública prevista no âmbito desta medida é de cerca de 0,6% relativamente ao volume total da despesa pública do programa.

Entidade responsável – Presidência de Conselho de Ministros

Beneficiários

Órgãos de gestão do Programa Operacional, entidades com Contratos-Programa.

Calendário de execução – 2000-2006

III. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ficheiros anexos)

- Quadro I – Programação Financeira por Anos
- Quadro II – Programação Financeira por Tipo de Regiões e Anos
- Quadro III – Programação Financeira por Eixos e Anos
- Quadro IV – Programação Financeira do Eixo Prioritário 1, por Anos
- Quadro V – Programação Financeira do Eixo Prioritário 2, por Anos
- Quadro VI – Programação Financeira do Eixo Prioritário 3, por Anos
- Quadro VII – Programação Financeira do Eixo Prioritário 4, por Anos
- Quadro VIII – Programação Financeira do Eixo Prioritário 5, por Anos
- Quadro IX – Programação Financeira do Eixo Prioritário 6, por Anos
- Quadro X – Programação Financeira do Eixo Prioritário 7, por Anos
- Quadro XI – Programação Financeira do Eixo Prioritário 8, por Anos

PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DO CONHECIMENTO 2000 - 2006

- Quadro XII – Programação Financeira do Eixo Prioritário 9, por Anos
- Quadro XIII – Programação Financeira por Medidas – 2000 – 2006
- Quadro XIV – Programação Financeira por Medidas – 2000 – 2003
- Quadro XV – Programação Financeira por Medidas – 2004
- Quadro XVI – Programação Financeira por Medidas – 2005
- Quadro XVII – Programação Financeira por Medidas – 2006
- Quadro XVIII – Quadro de Programação Financeira Global

IV. IMPACTOS DA ESTRATÉGIA

• Sobre o emprego

O impacte esperado do programa SOCIEDADE DO CONHECIMENTO sobre a realidade do emprego da população portuguesa constitui um contributo importante na atenuação de factores de vulnerabilidade estrutural do sistema nacional de emprego. Pretende-se de forma clara que a aposta na formação em TIC, aos seus mais diferentes níveis e numa forma particular na área mais avançada, constitua um factor alavancador do grau de qualificação da população e da sua capacidade para induzir dinâmicas de mudança ao nível do mercado e da sociedade em geral.

Mantém-se os objectivos assumidos de generalização de certificação de competências básicas e de massificação de uso das TIC, com impactos directos na elevação do nível de qualificação da população em geral, promovendo uma mão-de-obra competente e mais preparada para actividades de futuro e com maior adaptabilidade às mutações do tecido económico, constituindo uma actuação indutora de empregabilidade e produtividade em actividades competitivas. O programa assume de uma maneira explícita o objectivo específico de desenvolver uma acção positiva desta natureza junto de grupos com especiais problemas de (re)inserção no mundo do trabalho, como sejam os casos dos jovens na transição da escola para a vida activa, minorias étnicas, os cidadãos portadores de deficiência.

O programa constitui igualmente um estímulo à criação de condições favoráveis à emergência de novas actividades no âmbito dos serviços e da indústria de conteúdos e multimédia, tendente a romper a estrutura sectorial vigente, assente em actividades tradicionais com baixos níveis de produtividade e de salários, fazendo das TIC um elemento central do ponto de vista de indução de dinâmicas de inovação no comportamento dos actores económicos e da sua envolvente.

• Sobre o ambiente:

O programa operacional SOCIEDADE DO CONHECIMENTO situa-se, pela natureza dos objectivos que prossegue, no conjunto dos programas operacionais do PDR prioritariamente orientados para a elevação do nível de qualificação dos recursos humanos nacionais, não sendo as suas acções desencadeadoras de impactes nocivos, directos ou indirectos, para a qualidade ambiental.

Bem ao contrário, constitui um vector importante numa estratégia de criação de um enquadramento facilitador de transformações do tecido produtivo em relação a novas exigências e oportunidades.

A existência de recursos humanos altamente qualificados é um factor determinante para a emergência de duas virtualidades em termos de sustentabilidade ambiental - uma economia no dispêndio e desperdício de matérias primas através de melhoramentos introduzidos a nível dos processos e o surgimento de novas actividades menos consumidoras de recursos.

• **Sobre a igualdade de oportunidades**

O Programa Operacional Sociedade do Conhecimento assume, pela natureza das suas acções, de forma inequívoca e em sentido lato, o princípio da garantia da igualdade de oportunidades a todos os cidadãos.

O objectivo da construção de uma sociedade da informação e do conhecimento a cujo acesso e participação em condições de igualdade todos os cidadãos vejam os seus direitos garantidos, está patente na prossecução de políticas públicas de colocação de recursos e oportunidades prioritariamente em locais públicos e regionalmente distribuídos. De forma particular, a promoção da igualdade de oportunidade entre as mulheres e os homens corresponde a uma preocupação comunitária e nacional que assume expressão, quer no QCA, onde o princípio da igualdade é expressamente referido como elemento integrador das diferentes intervenções operacionais, quer ao nível de cada uma destas, individualmente consideradas, quando os seus objectivos específicos e meios de intervenção próprios o admitam ou imponham.

A dimensão da igualdade deve ser tomada em conta, principalmente, nas fases de selecção, acompanhamento, controlo e avaliação dos projectos financiados pelo programa. Serão adoptados procedimentos que assegurem a consideração da dimensão da igualdade de oportunidades nessas fases e contribuam, designadamente, para eliminar as barreiras ao acesso aos programas operacionais resultantes de qualquer tipo de discriminação baseada no sexo. Ao mesmo tempo, promover-se-á, a nível do projecto, os factores potenciadores de efeitos directos e indirectos da igualdade de oportunidades.

OBJECTIVOS QUANTIFICADOS E INDICADORES POR EIXO

| EIXOS PRIORITÁRIOS Objectivos | Objectivos quantificados | Indicador proposto |
|--|---|--|
| <p>EIXO 1 - DESENVOLVER COMPETÊNCIAS</p> <p>Formar generalizadamente e certificar competências em TIC</p> | <p>Até 2006 estender a todos os alunos que concluem a escolaridade obrigatória um diploma de competências básicas em TIC</p> | <p>Cobertura dos alunos do 9º ano com certificação em competências básicas</p> <p>Nº de pessoas credenciadas em TICs /população activa</p> |
| <p>EIXO 2 - PORTUGAL DIGITAL</p> <p>Combater a info-exclusão através da generalização rápida do uso de computadores e da Internet</p> | <p>Proporcionar acesso público à Internet parcialmente gratuito em todas as freguesias do país</p> <p>Multiplicar por 4 o nº de computadores com ligação à NET nos lares portugueses</p> <p>Estender a todas as escolas a rede RCTS</p> | <p>Nº de postos públicos para acesso à Internet</p> <p>% de agregados familiares com PC com acesso à Internet</p> <p>% das escolas ligadas à rede RCTS</p> |
| <p>EIXO 3 - ESTADO ABERTO - MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Generalização sistemática das TI à Administração Pública</p> | <p>Disponibilização de pelo menos um serviço por via electrónica pela totalidade das direcções Gerais e Institutos públicos da Administração Pública</p> <p>Chegar a uma taxa de 25% nas aquisições efectuadas pela A.P. por comércio electrónico</p> | <p>% das DG e Inst. Públicos que disponibilizam serviços pela NET</p> <p>% das DG e Inst. Públicos que disponibilizam serviços pela NET</p> |

| EIXOS PRIORITÁRIOS Objectivos | Objectivos quantificados | Indicador Proposto |
|---|---|--|
| EIXO 4 - MASSIFICAR O ACESSO A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO | | |
| Massificar o Acesso e uso da Internet em Banda Larga em Portugal | Apoiar a criação de 16 postos públicos de acesso gratis à Internet em Banda Larga por 100 000 habitantes Criar 10 Redes Comunitárias em regiões tecnologicamente desfavorecidas | Nº de Postos públicos de acesso em Banda Larga criados Nº de Redes Comunitárias criadas |
| EIXO 5- GOVERNO ELETRONICO- MELHOR SERVIÇO AOS CIDADÃOS E ÀS EMPRESAS | | |
| Serviços públicos integrados de qualidade, centrados no cliente com ganhos de eficiência e racionalização de custos | Apoiar a criação dos 20 serviços públicos básicos interactivos mencionados no Europe 2005 Instituir sistemas de compras electrónicas em todos os Ministérios até 2006 Promover a conexão em Banda Larga de todos os serviços públicos centrais até 2006 | Nº de serviços básicos interactivos criados % de Ministerios que fazem as suas compras electronicamente % de serviços públicos centrais conectados |
| EIXO 6 - DESENVOLVER COMPETENCIAS E CULTURA DIGITAL | | |
| Incremento da formação pós universitária em areas tecnológicas avançadas Formar generalizadamente e certificar competências em TIC | Atribuir Bolsas de especialização ou reorientação de competências no domínio das TIC 300 000 cidadãos certificados com o DCB | Nº de Bolsas atribuídas Nº de DCBs atribuídos |
| EIXO 7 - INOVAÇÃO INTEGRADA EM TICS | | |
| Criação empresarial de novos produtos, serviços e processos inovadores | Apoiar a criação de :6- OTICS; 4 Centros de Excelência;100 projectos de desenvolvimento de ideias empresariais;30 novas empresas de base tecnológica | Nº de OTICS criados; Nº de Centros de Excelência criados; Nº projectos apoiados, Nº de novas empresas de base tecnológica criadas |
| EIXO 8 - A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO COMO INSTRUMENTO DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO | | |
| Administração Pública Local moderna e eficiente no seu relacionamento com os cidadãos Desenvolvimento sustentado a nivel regional, com mais qualidade de vida e maior competitividade regional | Implementação de 6 serviços públicos locais mínimos em 25% das autarquias (vertente 2 do Guia Cidades e Reg. Digitais) Criação de pelo menos 1 Portal Regional por Região Plano (Vertente 1 do Guia Cidades e Reg. Digitais) | % de Câmaras Municipais com serviços públicos interactivos criados Nº de Portais Regionais criados |

Informação Respeitante à Política de Concorrência**Respeito pelas regras comunitárias em matéria de concorrência no domínio das ajudas de estado**

| Referência da Medida (cod. e designação) | Título do Regime de ajudas ou da ajuda | Nº do regime de ajuda | Ref. carta de aprovação | Duração de Regime (2) |
|---|--|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 1.1 – Competências básicas | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | 1.Jan.2000 31.Dez.2006 a |
| 1.2- Formação avançada | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | 1.Jan.2000 31.Dez.2006 a |
| 1.3 – Investigação e desenvolvimento | Apoio a Projectos de I&D em consórcio entre empresas e instituições científicas. | N 806/2000- Portugal | SG(2001)D/285570 de 31.01.2001 | 1.Jan.2000 31.Dez.2006 a |

| Referência da Medida (cod. e designação) | Título do Regime de ajudas ou da ajuda | Nº do regime de ajuda | Ref. carta de aprovação | Duração de Regime |
|--|--|-----------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 2.1 Acessibilidades | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Janeiro 2000-31 Dez 2006 |
| 2.2 Conteúdos | Os apoios a projectos de comércio electrónico são compatíveis com a regra <i>de minimis</i> | | | Janeiro 2000-31 Dez 2006 |
| 2.3 Projectos Integrados de Cidades ou Regiões Digitais | Os apoios a conceder no âmbito desta serão compatíveis com a regra <i>de minimis</i> | | | Janeiro 2000-31 Dez 2006 |
| 2.4 Acções Integradas de Formação | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Janeiro 2000-31 Dez 2006 |
| 3.1 Estado Aberto – Modernizar a A. Pública | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Janeiro 2000-31 Dez 2006 |
| 4.1 – Reforçar as Infra-estruturas de Banda Larga | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| | | | | |
| 4.2 – Dinamizar a Produção de Conteúdos e Aplicações de Banda Larga | Os apoios a conceder no âmbito desta medida serão compatíveis com a regra " <i>de minimis</i> ". | | | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| 4.3 - Promover a Internet de Banda Larga | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| 5.1- Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| 6.1 – Desenvolver as Competências de Inovação em TIC | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida". | | | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| 6.2 - Acções Integradas de Formação em TIC | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| 7.1 – Desenvolvimento de Centros de Competência em TIC | Os apoios a conceder no âmbito desta medida serão compatíveis com a regra " <i>de minimis</i> ". | | | Julho.2004 a 31 Dez.2006 |
| 7.2 – I&D e Iniciativas Empresariais na Área das TICs | <i>Apoio a projectos de I&D em consórcio entre empresas e instituições científicas</i> | N 806/2000-Portugal | SG(2001)D/2 85570 de 31.01.2001 | Julho 2004 a 31 Dez.2006 |
| 8.1 - Cidades e Regiões Digitais- A Sociedade do Conhecimento ao Serviço do Território | Os apoios a conceder no âmbito desta medida serão compatíveis com a regra " <i>de minimis</i> ". | | | Julho 2004 a 31 Dez. 2006 - 54 - |
| 8.2 – Rede Nacional de Descentralização | Nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do Tratado, foi prevista para esta medida | | | Julho.2004 a 31 Dez.2006 |

V – DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Gestão e Acompanhamento

A gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento é exercida por um Gestor, nomeado pelo Conselho de Ministros sob proposta do Ministro de Estado e da Presidência, sendo o seu estatuto definido no correspondente acto de nomeação.

O gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento constitui a autoridade de gestão prevista na alínea n) do artigo 9º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, a qual tem o seguinte endereço:

Gabinete do Gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
Tagus Park, Edifício Inovação III, Espaço 624
2740 – 122 Porto Salvo

Competências do gestor:

- Adoptar o Complemento de Programação definido na alínea m) do artigo 9º do Regulamento (CE) nº 1260/99, após o acordo da Comissão de Acompanhamento;
- Transmitir à Comissão, num documento único para informação, o Complemento de Programação no prazo máximo de três meses a contar da Decisão da Comissão que aprova o Programa Operacional;
- Adaptar, por sua própria iniciativa ou sob proposta da Comissão de Acompanhamento, o Complemento de Programação, sem alterar o montante total da participação dos Fundos Estruturais concedidos aos Eixos Prioritários do programa, nem os objectivos do mesmo;
- Informar a Comissão Europeia da adaptação do Complemento de Programação, no prazo de um mês após a aprovação pela Comissão de Acompanhamento;
- Garantir a regularidade das operações financiadas pelo Programa Operacional, designadamente pela aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os princípios da boa gestão financeira, bem como pela resposta às observações, pedidos de medidas correctivas e recomendações de adaptação apresentados pela Comissão Europeia nos termos dos n.º 2 do artigo 34º e n.º 4 do artigo 38º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999;

- Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional;
- Aprovar ou propor a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional, uma vez obtido o parecer da Unidade de Gestão;
- Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente a sua compatibilidade com as políticas comunitárias no que se refere ao respeito das regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos, à protecção e melhoria do ambiente e à promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;
- Apreciar da conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos beneficiários finais e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os referidos pagamentos;
- Elaborar e submeter à Comissão de Acompanhamento os relatórios anuais e final de execução do Programa Operacional;
- Assegurar que seja instituído um sistema de controlo interno adequado à verificação dos processos de candidaturas e dos pagamentos conforme aos normativos aplicáveis;
- Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar e ex-post e para as eventuais avaliações temáticas ou transversais;
- Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participam na gestão e na execução, de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pelo Programa Operacional;
- Assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias em matéria de informação e de publicidade;
- Organizar a avaliação intercalar e a respectiva actualização, em colaboração com a Comissão, e colaborar na avaliação ex-post do Programa Operacional;
- Apresentar o relatório anual de execução e o relatório final de execução do Programa Operacional à Comissão Europeia, depois de aprovado pela Comissão de Acompanhamento;
- Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do Programa Operacional.

O Gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento será apoiado, no exercício das suas funções, por gestores de eixo prioritário.

O Gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento será assistido, no exercício das suas funções, por uma **Unidade de Gestão** a que preside. A sua composição, determinada por despacho do Ministro de Estado e da Presidência, é a seguinte:

- Os gestores de eixo prioritário;
- Um representante da UMIC (Unidade de Missão Inovação e Conhecimento)
- Um representante da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT);
- Um representante da Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN);
- Um representante da Agência de Inovação;
- Um representante do Programa Operacional da Administração Pública;
- Representantes de outras entidades com quem o programa operacional venha a estabelecer contratos-programa;
- Um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional enquanto organismo interlocutor nacional do FEDER, na qualidade de observador;
- Um representante do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, enquanto interlocutor nacional do FSE, na qualidade de observador.

Competências da Unidade de Gestão

À unidade de gestão compete, sem prejuízo dos poderes que lhe sejam conferidos no despacho da sua constituição, o seguinte:

- Elaborar e aprovar o respectivo regulamento interno;
- Dar parecer sobre as propostas de decisão do gestor relativas a candidaturas de projectos ao financiamento da intervenção operacional;

- Dar parecer sobre os projectos de relatório de execução da intervenção operacional elaborados pelo gestor.

O Gestor e a Unidade de Gestão são assistidos por uma Estrutura de Apoio Técnico.

Acompanhamento

1. O acompanhamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento será assegurado por uma **Comissão de Acompanhamento**, constituída no prazo máximo de três meses após a decisão da Comissão Europeia relativa à participação dos Fundos, presidida pelo Gestor do Programa Operacional e composta por:

- a) Os membros da Unidade de Gestão do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
- b) Um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- c) Um representante do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- d) Um representante do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
- e) Um representante do membro do Governo responsável pela área da Igualdade de Oportunidades;
- f) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- g) Um representante da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva
- h) Um representante do Programa Operacional Ciência, Tecnologia Inovação;
- i) Um representante do Programa Operacional da Economia;
- j) Um representante do Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
- k) Um representante do Ministério da Cultura;
- l) Um representante do Ministério da Saúde;
- m) Um representante do Ministério da Educação;
- n) Um representante do Ministro da Presidência com responsabilidades na área das minorias;
- o) Um representante da Secretaria de Estado da Administração Pública;
- p) Um representante da Associação Empresarial de Portugal;
- q) Um representante da Associação Industrial Portuguesa;
- r) Um representante da Agência Portuguesa de Investimento;
- 1. t) Um representante do Conselho de Reitores
- s) Representantes dos parceiros económicos e sociais.

2. Nos termos do Regulamento nº (CE)1260/1999 de 21 de Junho, a Comissão de Acompanhamento integra ainda uma representação da Comissão Europeia e outra do Banco Europeu de Investimentos.

3. Podem ainda participar nas reuniões da Comissão de Acompanhamento, na qualidade de observador, um representante da Inspeção Geral de Finanças (IGF) e um representante do Departamento de Prospectiva e Planeamento.

4. O gestor do programa operacional poderá ainda convidar, para participar nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, personalidades de reconhecido mérito, vocacionadas para apoiarem tecnicamente a Comissão de Acompanhamento no exercício das suas competências

5. Os membros da Comissão de Acompanhamento podem ser substituídos por suplentes, expressamente designados para o efeito.

Competências da Comissão de Acompanhamento

As competências da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento são as seguintes:

- Confirmar ou adaptar o complemento de programação, incluindo os indicadores físicos e financeiros a utilizar no acompanhamento da Programa Operacional Sectorial;
- Elaborar e aprovar o respectivo regulamento interno;
- Analisar e aprovar, nos seis meses subsequentes à aprovação do Programa Operacional, os critérios de selecção das operações financiadas ao abrigo de cada medida;
- Avaliar periodicamente os progressos realizados na prossecução dos objectivos específicos da intervenção operacional;
- Analisar os resultados da execução, nomeadamente a realização dos objectivos definidos para as diferentes medidas, bem como a avaliação intercalar prevista no artigo 42º do Regulamento(CE) n.º 1260/1999 de 21 de Junho ;
- Analisar e aprovar o relatório anual de execução e o relatório final de execução antes do seu envio à Comissão Europeia;
- Analisar e aprovar todas as propostas de alteração do conteúdo da decisão da Comissão Europeia que aprova o Programa Operacional;

- Propor ao Gestor a adaptação ou revisão do Programa Operacional que permita alcançar os objectivos definidos ou aperfeiçoar a gestão das intervenções, inclusivamente na vertente financeira;
- Analisar os critérios de repartição entre projectos nacionais sectoriais e regionais sectoriais.

Com o objectivo de acompanhar o processo de avaliação, a Comissão de Acompanhamento constituirá um Grupo Técnico de Avaliação.

- A Comissão de Acompanhamento definirá, no regulamento interno, as modalidades de cooperação e articulação com as Plataformas Transversais em fase de constituição, nomeadamente a da Inovação, Competitividade e Sociedade do Conhecimento

As modalidades de cooperação e articulação deverão nomeadamente concretizar-se através:

- da disponibilização da acta da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional para informação da Plataforma Transversal;
- do sistema de informação do Programa Operacional, que deverá disponibilizar informação actualizada à Plataforma Transversal.

2. Avaliação

No domínio da avaliação, os seguintes pontos devem ser tomados em consideração:

O programa operacional sociedade da informação foi objecto_duma **avaliação intercalar** que analisou, tendo em conta a avaliação ex-ante, os primeiros resultados do Programas Operacional, a sua pertinência e a realização dos objectivos, apreciando igualmente a utilização das dotações e o funcionamento da execução e do acompanhamento.

A avaliação intercalar do Programa Operacional foi realizada por avaliadores independentes sob a responsabilidade da Autoridade de Gestão em colaboração com a Comissão Europeia e o Estado Português, devendo a Autoridade de Gestão do QCA assegurar a coordenação do calendário de lançamento das diferentes avaliações;

Para efeitos da avaliação, e tal como já referido nas competências da Comissão de Acompanhamento será criado um **Grupo Técnico de Avaliação** que terá representantes da Autoridade de Gestão do Programa Operacional, da Comissão Europeia e da Autoridade de Gestão do QCA. O Grupo Técnico de Avaliação deve, nomeadamente, propor a metodologia dos estudos de

avaliação e acompanhar o lançamento e a realização dos estudos de avaliação efectuados pelos avaliadores independentes, bem como pronunciar-se sobre os resultados dos referidos estudos.

No prolongamento da avaliação intercalar, será efectuada até 31 de Dezembro de 2005 uma actualização dessa avaliação para o Programa Operacional Sociedade do Conhecimento;

No prolongamento da avaliação intercalar e das suas conclusões será efectuada até 31 de Dezembro de 2005 uma actualização dessa avaliação, com o objectivo de monitorizar a implementação e execução do PO e de preparar uma intervenção futura nesta área da Sociedade do Conhecimento.

O programa operacional Sociedade do Conhecimento será ainda objecto de uma **avaliação ex-post**.

A avaliação ex-post destina-se a dar conta da utilização dos recursos, da eficácia das intervenções e do seu impacto, bem como a tirar ensinamentos para a política de coesão económica e social, tendo em conta os resultados da avaliação ex-ante já disponíveis. Esta avaliação incide nos factores de êxito ou de insucesso da execução, bem como nas realizações e nos resultados, incluindo a sua sustentabilidade;

A avaliação ex-post é da responsabilidade da Comissão Europeia, em colaboração com o Estado Português e a Autoridade de Gestão sendo realizada por avaliadores independentes;

A avaliação ex-post deverá estar concluída, o mais tardar, três anos após a conclusão do período de programação.

A autoridade de Gestão facultará todos os elementos necessários à realização das avaliações intercalar e ex-post, tomando as medidas necessárias para que essa informação seja disponibilizada aos avaliadores independentes que deverão respeitar a confidencialidade no tratamento dos dados a que tenham acesso;

A avaliação do Programa Operacional será articulada com o Sistema de Informação Global do QCA e com os Sistemas de Informação Específicos de cada Fundo Estrutural e terá em conta os dispositivos de avaliação estabelecidos;

Por iniciativa do Estado-Membro ou da Comissão Europeia após informação daquele, podem ser lançadas avaliações complementares, eventualmente temáticas, nomeadamente para identificar experiências transferíveis;

O Estado-Membro e a Comissão Europeia dotar-se-ão de meios adequados e reunirão todos os dados necessários para que as avaliações sejam efectuadas da forma mais eficaz. A avaliação utilizará neste contexto, os diferentes elementos que o sistema de acompanhamento pode fornecer, completados se necessário, pela recolha de informação destinada a melhorar a sua pertinência;

Os resultados da avaliação serão postos à disposição do público, mediante pedido – salvaguardado o necessário acordo prévio da Comissão de Acompanhamento no caso da avaliação intercalar.

A avaliação do Programa Operacional será realizada com a cooperação dos organismos responsáveis pela gestão de cada Fundo Estrutural;

3. Controlo

De acordo com o artigo 34º do Regulamento (CE) 1260/1999 do Conselho 21 Junho de 1999, a Autoridade de Gestão é responsável pela regularidade das operações co-financiadas e pela aplicação do sistema de controlo interno compatível com a boa gestão financeira, bem como pela análise e resposta às observações e pedidos de medidas correctivas apresentados pela Comissão Europeia ao abrigo do nº 4, primeiro parágrafo do artigo 38º, ou às recomendações de adaptação formuladas ao abrigo do nº 2 do artigo 34º do citado Regulamento.

O sistema de controlo dos fundos estruturais será organizado em três níveis:

O controlo de primeiro nível tem a natureza de controlo interno constituindo, portanto, uma competência das autoridades de gestão. Compreende a fiscalização dos projectos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detém os originais do processo técnico e documentos comprovativos de despesa. Estas competências deverão ser desempenhadas directamente, podendo ser subcontratadas empresas de auditoria ou outras, com capacidade de realizar as tarefas relativas ao controlo físico, financeiro e contabilístico dos projectos apoiados.

O controlo de primeiro nível será exercido pela Autoridade de Gestão, devendo esta, sempre que as situações se revestirem de maior complexidade, solicitar o apoio do organismo nacional responsável pelo Fundo em causa;

A Autoridade de Gestão deve assegurar a separação das funções de gestão da de controlo.

O segundo nível dirige-se ao controlo externo sobre a gestão. Abrange a análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível e, sempre que tal se mostre necessário para testar a eficácia deste, o controlo sobre as decisões tomadas pelos órgãos de gestão e o controlo sobre os beneficiários finais, bem como o controlo cruzado junto de outras entidades envolvidas, a fim de ter acesso às informações consideradas necessárias ao esclarecimento dos factos objecto de controlo. O controlo de segundo nível deverá ser exercido directamente pelos respectivos interlocutores nacionais dos Fundos Comunitários ou por organismos de controlo expressamente designados para o efeito, em estreita articulação com os departamentos competentes para o controlo no âmbito dos diversos Ministérios, sempre que respeite a áreas específicas de actuação destes. No âmbito do controlo das acções financiadas pelos Fundos Comunitários, poderá haver recurso a subcontratação de auditorias externas de natureza e com objectivos específicos;

O controlo de alto nível, correspondente à coordenação global do sistema de controlo, cuja responsabilidade incumbirá à Inspeção Geral de Finanças, será concretizado através da articulação e coordenação das actividades desenvolvidas neste âmbito pelos diversos serviços e organismos que intervêm no sistema de controlo dos fundos estruturais, pela avaliação dos sistemas de gestão e controlo do primeiro e segundo níveis e pela interacção com as instituições comunitárias de controlo, designadamente, a comunicação das irregularidades detectadas pelo sistema de controlo aos serviços competentes da Comissão Europeia, nos termos regulamentares aplicáveis.

A Comissão Europeia, na sua qualidade de responsável pela boa execução do orçamento geral das Comunidades Europeias, certificar-se-á da existência e funcionamento fiável dos sistemas de gestão e controlo do Estado-Membro, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento (CE) 1260/1999. Os serviços competentes da Comissão Europeia, em parceria com a Autoridade de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio e o organismo responsável pela coordenação global do sistema de controlo financeiro, efectuam um exame anual do funcionamento do sistema de controlo, antes do exame previsto no n.º 2 do artigo 34.º do citado Regulamento. As observações e eventuais medidas correctoras serão transmitidas à Autoridade de Gestão, de acordo com o disposto nos números 4, 5, e 6 do artigo 38.º do mesmo Regulamento.

Os serviços competentes da Comissão Europeia podem igualmente solicitar ao Estado-Membro que efectue controlos pontuais para verificar a regularidade de uma ou mais operações; nessas acções de controlo podem participar funcionários ou agentes da Comissão Europeia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999.

A concretização da parceria referida no parágrafo anterior articula-se com a cooperação entre os serviços competentes da Comissão Europeia e o organismo nacional responsável pela coordenação

global do sistema de controlo financeiro, no que respeita aos programas, metodologias e aplicação dos controlos, a fim de maximizar o seu efeito útil.

Após verificação cabal, a Comissão Europeia pode decidir suspender a totalidade ou parte de um pagamento intermédio se verificar nas despesas em questão uma irregularidade grave que não tenha sido corrigida e para a qual se justifique uma acção imediata nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, à qual se poderá seguir o procedimento previsto no artigo 39.º do mesmo Regulamento se se verificarem os respectivos pressupostos. A Comissão Europeia informará o Estado-Membro das medidas a tomar e respectiva fundamentação, nos termos regulamentares aplicáveis.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 39 do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, no caso de irregularidades graves, no termo do prazo fixado pela Comissão e na falta de acordo ou de correcções efectuadas pelo Estado-Membro, a Comissão Europeia pode decidir, no prazo de três meses e tendo em conta as eventuais observações do Estado-Membro, proceder às correcções financeiras necessárias suprimindo, parcial ou totalmente, a participação dos fundos estruturais na intervenção em causa.

Os juros gerados pelas contas bancárias através das quais são efectuados os pagamentos dos Fundos Estruturais devem ser orçamentados como receitas. A forma de contabilização dos juros deverá permitir um controlo suficiente por parte das autoridades nacionais e das instituições comunitárias. A utilização dos juros deve ser compatível com os objectivos das intervenções estruturais e deve ser submetida aos mecanismos de controlo específicos dos fundos públicos em Portugal.

A Autoridade de Gestão conservará durante um período de três anos subsequentes ao pagamento pela Comissão Europeia do saldo relativo ao Programa Operacional, todos os elementos comprovativos relativos às respectivas despesas e controlos, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 38.º do Regulamento (CE) 1260/1999.

4. Critérios de selecção

Os projectos mencionados no presente Programa são indicados a título de exemplo. O seu financiamento efectivo está condicionado aos resultados da instrução e ao respeito das disposições regulamentares e dos critérios específicos definidos no Complemento de Programação.

5. Fluxos Financeiros

As contribuições comunitárias serão creditadas pelos serviços da Comissão Europeia directamente em contas bancárias específicas, criadas pelo Estado-Membro junto da Direcção Geral do Tesouro, e que corresponderão a cada uma das Autoridades de Pagamento de cada um dos Fundos Estruturais;

As Autoridades de Pagamento efectuarão transferências directas, em regime de adiantamento ou de reembolso, para o Gestor do Programa Operacional, ou para entidades por ele designadas, no Programa Operacional ou no Complemento de Programação;

As Autoridades de Pagamento devem certificar-se que as declarações de despesas são exactas e assegurar-se de que provêm de sistemas de contabilidade baseados em documentos de prova passíveis de verificação.

As autoridades de pagamento do Programa Operacional serão as autoridades designadas a nível nacional como autoridades responsáveis pela gestão dos Fundos Comunitários, no caso do FEDER à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), Rua de S. Julião, nº63, 1149-030 Lisboa e no caso do FSE: ao Instituto de Gestão do FSE, Rua Rosa Araújo, nº43, 4º-1250-149 Lisboa, tal como está explicitado no Decreto-Lei n) 54-A/2000, de 7 de Abril, que institui a estrutura do QCA III e de acordo com o que ficou estabelecido no documento do QCA III.

O Gestor do Programa Operacional autorizará a transferência dos montantes, após a confirmação dos comprovativos de despesa associados a cada pedido de pagamento, para os correspondentes Beneficiários Finais, entendidos na acepção do descrito na alínea l) do Artigo 9 do Regulamento (CE) nº 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho.

As disposições financeiras e de gestão devem ser adaptadas de forma concordante com quaisquer futuras regras de execução que venham a ser adaptadas a coberto do nº2 do artigo 53º do Regulamento (CE) 1260/99.

6. Previsão dos Pedidos de Pagamento

Em cumprimento do disposto no nº 7 do art.º 32º do Regulamento nº 1260/99 do Conselho, é assegurada a transmissão atempada às Autoridades de Pagamento de cada Fundo Estrutural das informações necessárias para o estabelecimento e actualização das previsões dos montantes dos pedidos de pagamento relativas a cada exercício orçamental.

Em conformidade com o Art.º 32º do regulamento (CE) n.º 1260/99, as autoridades de pagamento deverão remeter anualmente as previsões de pedidos de pagamento a efectuar no ano em curso e no ano seguinte.

A gestão do programa assegura que os beneficiários finais recebem os montantes da participação dos Fundos a que têm direito no mais curto prazo possível.

Compete às autoridades de pagamento assegurar que os beneficiários finais receberão integralmente os montantes de contribuição dos Fundos Estruturais a que tenham direito. Nenhuma dedução, retenção ou encargo ulterior específico que tenha por efeito reduzir estes montantes pode ser efectuada (artigo 32º, nº1, último parágrafo, do Regulamento 1260/99).

7. Adjudicação de Contratos Públicos

As acções ou medidas co-financiadas pelos Fundos Estruturais são executadas no respeito pelas normas comunitárias e nacionais em matéria de adjudicação de contratos públicos.

Os avisos enviados para publicação no jornal oficial das Comunidades Europeias apresentarão as referências dos projectos em relação aos quais tenha sido solicitada ou decidida a concessão de uma contribuição comunitária.

Relativamente aos projectos incluídos neste Programa Operacional cujo valor global seja superior aos limites fixados nas Directivas "Contratos Públicos" de fornecimentos (77/62/CEE, 88/295/CEE), de obras (71/305/CEE, 89/440/CEE) ou de serviços (92/50/CEE), o relatório da comissão de análise de propostas que suportam a decisão de adjudicação, será mantido à disposição da Comissão de Acompanhamento.

8 - Indicadores da Reserva de Eficiência

A atribuição da Reserva de Eficiência será efectuada com base em critérios de eficácia, em critérios de gestão e em critérios de execução financeira.

A especificação destes critérios, designadamente no que respeita à sua quantificação, será efectuada nos Complementos de Programação em estreita concertação com a Comissão Europeia – concretizada através de um Grupo de Trabalho conjunto com as seguintes funções:

- Definir uma metodologia para especificar e quantificar os critérios relativos à Reserva de Eficiência;
- Assegurar a coerência entre estes critérios nos diferentes programas;
- Assegurar a validação final dos resultados da quantificação;
- Assegurar a inclusão dos indicadores correspondentes a estes critérios nos Relatórios Anuais de Execução;

- Propor indicadores adicionais de gestão e execução financeira.
- As conclusões do Grupo de Trabalho conjunto respeitantes à metodologia de especificação e quantificação dos critérios relativos aos indicadores de eficácia serão disponibilizados até 25 de Julho de 2000;

Os critérios e indicadores de gestão e de execução financeira comuns a todos os Programas Operacionais são os seguintes:

| Critérios | Indicadores | Objectivos |
|--|---|---|
| Critérios comuns de gestão | | |
| Qualidade do Sistema de Acompanhamento | - Percentagem em valor das Medidas para as quais se encontram dados completos disponíveis sobre a respectiva execução financeira e física. | - Informação financeira o mais tardar 3 meses após a aprovação do PO: 100% - Informação física a partir de 01.01.2001: 100% |
| Qualidade do Sistema de Controlo | - Montagem de um sistema de controlo financeiro, de acordo com as modalidades previstas no QCA e no Programa Operacional; - Percentagem das despesas dos Fundos Estruturais cobertas por auditorias financeiras e de gestão relativamente ao total da correspondente intervenção dos Fundos Estruturais. | - até ao final de 2000; - igual ou superior a 5% a partir do final de 2000. (em relação ao custo total dos projectos aprovados no ano) |
| Qualidade dos Critérios de Selecção | Percentagem dos compromissos respeitantes a projectos seleccionados em função de critérios de selecção objectivos e claramente identificados | - 100% a partir do ano 2000. |
| Qualidade do Sistema de Avaliação | Relatórios de avaliação intercalar de qualidade adequado. | De acordo com as normas de qualidade predefinidas no Doc. de Trabalho 4 (Critérios MEANS): 100% |
| Critérios comuns de execução financeira | | |
| Absorção dos Fundos Estruturais | Percentagem das despesas relativas aos Fundos Estruturais apresentadas e declaradas admissíveis anualmente à Comissão relativamente ao Plano Financeiro do Programa | Atingir a 31.10.2003 um nível de pedidos de pagamentos de montante igual a 100% do montante inscrito no plano financeiro para |

| | | |
|---|--|---|
| | Operacional. | 2000 e 2001 e 50% (em média) do montante inscrito para 2002 e 2003. |
| Critérios específicos de execução financeira | | |
| Efeito de alavanca | Valor dos investimentos realizados em relação aos recursos públicos mobilizados. | A especificar Programas/Medidas |

9- Informação e Publicidade

Em cumprimento do regulamento (CE) nº 1159/2000 de 30/05/2000, a implementação das acções de Informação e Publicidade no âmbito do Programa Operacional tornar-se-á acessível a todos os potenciais interessados - desde a informação pública até à informação restrita para utilização pelos organismos ou serviços da Administração, pelos parceiros sociais, beneficiários finais e instituições comunitárias, visando:

- garantir a transparência, informando o público-alvo (parceiros sociais, agentes económicos e potenciais beneficiários finais) sobre os Fundos Estruturais e correspondentes modalidades de aplicação;
- aumentar a visibilidade da acção comunitária, sensibilizando a opinião pública para o papel dos Fundos Estruturais no apoio ao desenvolvimento regional e coesão económica e social em Portugal.

Recorrer-se-á, para atingir esse objectivo, a todos os meios disponíveis – desde a escrita, utilizando a divulgação de “Newsletters”, desdobráveis, panfletos etc., até à electrónica, com a produção de CDs e páginas na Internet, vídeo-filmes, etc., designadamente em articulação com o sistema de informação.

A implementação das acções de Informação e Publicidade no âmbito do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, obedece a um “Plano de Comunicação” definindo os objectivos, estratégia, públicos-alvo, dotação orçamental prevista, organismo responsável pela sua execução e critérios de avaliação para as acções desenvolvidas. Este plano será transmitido à Comissão Europeia no complemento de programação.

No âmbito da gestão deste programa, será designado um responsável em matéria de Informação e Publicidade.

10- Sistema de Informação

De acordo com o artigo 34º do Regulamento (CE) n. 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, a autoridade de gestão é responsável pela criação e funcionamento de um dispositivo de

recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução do Programa Operacional Sociedade da Informação, visando apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação.

O sistema de informação específico ao Programa, permitirá dar resposta ao mínimo comum definido nas orientações da Comissão (lista indicativa referida no artigo 36º do Regulamento 1260/99) e disponibilizará informação para a avaliação prevista nos artigos 42º e 43.

Este sistema de informação será dotado dos recursos humanos necessários à estabilidade e funcionamento do mesmo, sendo aqueles recursos sujeitos a acções de formação inicial e periódicas de actualização de conhecimentos, no sentido de assegurar a eficiência do sistema.

O sistema de informação electrónico do Programa Sociedade do Conhecimento integrará o do Quadro Comunitário de Apoio e comportará os dados relativos aos Fundos Estruturais, tendo em consideração as suas características próprias. A compatibilidade e a transferência de dados entre o sistema nacional e os sistemas próprios de cada Fundo serão asseguradas independentemente das suas características próprias. O sistema permitirá a troca de dados informatizados com a Comissão Europeia segundo o modelo a adoptar para o QCA e restantes programas operacionais.

Este sistema de informação integra dois níveis de acesso:

- Informação para gestão, acompanhamento, avaliação e controlo;
- Informação para divulgação.

O nível que integra e trata a informação necessária ao processo de tomada de decisão, ao acompanhamento, à avaliação e ao controlo, e providencia de forma casuística a informação previamente definida, permite nomeadamente:

- Garantir a actualidade e consolidação de toda a informação do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e dos Fundos que o co-financiamento, bem como a homogeneidade dos instrumentos ao dispor da unidade de gestão;
- Quantificar os indicadores considerados relevantes;
- Criar registos históricos;
- Disponibilizar informação do Programa em formato electrónico a todos os potenciais interessados;
- Adoptar predominantemente a "Internet" como veículo de comunicação;

- Fornecer a informação actualizada de apoio à gestão, ao acompanhamento e à avaliação do Programa;
- Integrar módulos de apoio à decisão.
- A alimentação do sistema será feita ao nível do projecto.
- A informação respeitante ao Programa será acessível a todos os potenciais interessados, com o objectivo de assegurar a maior universalização dos públicos-alvo usando, designadamente, a Internet.
- A informação a disponibilizar será definida e tratada por perfis de utilização de acordo com interesses dos diferentes públicos-alvo, sendo facultada a informação aos interessados sem grandes exigências de requisitos tecnológicos.

O calendário das diferentes etapas de implementação do sistema de informação será discriminado no Complemento de Programação.

11- Beneficiário Final

De acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Fundos Comunitários os Complementos de programação definirão os Beneficiários Finais de cada Medida (alínea b) n.º 3, do artigo 18º).

12- Igualdade de Oportunidades

A promoção da igualdade de oportunidades entre as mulheres e os homens corresponde a uma preocupação comunitária e nacional que assume expressão, quer no PDR, onde surge como elemento essencial duma estratégia de desenvolvimento sustentável, quer no QCA, onde o princípio da igualdade é expressamente referido como elemento integrador das diferentes intervenções operacionais.

Assim, de acordo com as orientações assumidas pela Comissão Europeia na sequência dos princípios incluídos na Agenda 2000, são quatro os domínios prioritários de intervenção em matéria de igualdade de oportunidades.

- Melhoria do quadro de vida no sentido de responder mais eficazmente às necessidades das mulheres;
- Aumento da acessibilidade das mulheres ao mercado de emprego;
- Melhoria da situação das mulheres no emprego;
- Promoção da participação das mulheres na criação de actividades económicas.

Para cada um destes domínios, é possível identificar dois tipos de acções, correspondentes a dimensões estratégicas separadas que, em conjunto, conduzem à igualdade de oportunidades: a primeira abrange as intervenções destinadas a promover a equidade; a segunda as acções que visam a atenuação das desigualdades. As medidas que se incluem no âmbito desta segunda dimensão traduzem-se, geralmente, em acções positivas, enquanto que as primeiras devem, normalmente, assumir um carácter transversal aos vários domínios da acção política.

Neste âmbito, o QCA define como objectivo global a melhoria do quadro de vida da mulher através do reforço da sua participação na vida económica e designadamente por intermédio de acções dirigidas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e da promoção do acesso da mulher ao mercado de trabalho e a melhoria da sua situação profissional. Ao mesmo tempo, o QCA define um conjunto de medidas dirigido a facilitar o acesso das mulheres aos fundos estruturais, entre os quais se destaca a integração das associações femininas na parceria e a sua participação no processo de decisão, a definição de recursos financeiros afectos à promoção da igualdade e acções de formação e sensibilização dirigidas à administração pública e ao público em geral.

Os programas operacionais do QCA assentam a sua estratégia de intervenção na definição de objectivos específicos de carácter regional ou sectorial. Pode conseqüentemente acontecer que não seja possível, nem sequer aconselhável, prever em todos eles medidas específicas em favor da igualdade entre os sexos. Nestes casos, contudo, a necessidade de prever mecanismos e procedimentos que assegurem a consideração da dimensão da igualdade de oportunidades nas fases de selecção, acompanhamento, controlo e avaliação dos projectos adquire uma importância especial, devendo tais procedimentos contribuir, designadamente, para eliminar as barreiras ao acesso aos programas operacionais resultantes de qualquer tipo de discriminação sexual.

Nesta perspectiva, ganha particular relevo, na fase de selecção, a identificação dos projectos de acordo com os seus efeitos esperados quanto à igualdade de oportunidades (efeitos positivos, neutros ou negativos). Sempre que possível esses efeitos devem ser referidos de modo a permitir, em sede própria de acompanhamento e avaliação, as correcções necessárias (no caso de se constatarem resultados negativos) e a eventual divulgação de boas práticas (no caso contrário). Estes elementos relativos aos diversos projectos serão retomados no sistema de informação global do QCA e nos sistemas de informação específicos de cada Fundo Estrutural, por forma a permitir acompanhar a contribuição positiva ou negativa dos diferentes programas comunitários para a melhoria da situação em matéria de igualdade de oportunidades.

O Grupo de Trabalho Temático sobre Igualdade de Oportunidades, que desenvolve as suas actividades junto da Comissão de Acompanhamento do QCA III, contribuirá para a definição duma estratégia precisa neste domínio, aplicável ao conjunto do Quadro, desenvolvendo nomeadamente

indicadores de impacto e resultado que possam ser aplicados em cada intervenção operacional, de forma adequada aos seus objectivos específicos e às particularidades das acções prosseguidas.

O texto anterior deverá ser adaptado às especificidades de cada Programa Operacional, designadamente no que respeita à apresentação as acções positivas previstas.

13- Ambiente

Compatibilidade com a política de Ambiente

Este Programa tem em consideração os princípios e objectivos do desenvolvimento sustentável e da protecção e melhoria do ambiente referidos no tratado e concretizados no programa comunitário de política e acção em matéria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referido na resolução do Conselho de 1992.

As acções co-financiadas pelos Fundos Estruturais devem respeitar igualmente a legislação comunitária em matéria de ambiente.

As Autoridades Portuguesas tomarão as medidas adequadas à aplicação do princípio poluidor-pagador durante o período de programação, e informarão a Comissão Europeia das medidas tomadas para a aplicação progressiva daquele princípio antes da avaliação intercalar.

O Estado membro dará a garantia formal que não deixará deteriorar os sítios a proteger ao título da rede Natura 2000 aquando da realização das intervenções co-financiadas pelos Fundos Estruturais. Compromete-se igualmente, a fornecer à Comissão Europeia no momento da apresentação do Complemento de Programação as informações sobre as medidas tomadas para evitar a deterioração dos Sítios Natura 2000 afectados pela intervenção.

Papel das Autoridades Públicas Ambientais

As autoridades ambientais são associadas à execução do Programa Operacional Sociedade da Informação, contribuindo nomeadamente:

- Na definição dos objectivos e metas ambientais e de sustentabilidade para todos os eixos prioritários de desenvolvimento do Programa;
- Na definição da estratégia, do programa e das medidas específicas no domínio do ambiente;
- Na definição de indicadores ambientais e de sustentabilidade.

As autoridades públicas ambientais participarão ainda na definição das normas e dos procedimentos de execução para os eixos prioritários, incluindo a colaboração com as autoridades responsáveis na determinação dos critérios de elegibilidade e de selecção de projectos.

As autoridades públicas ambientais estarão representadas no grupo técnico de avaliação do QCA.

Durante a execução das acções previstas no programa, estas autoridades serão associadas a quatro níveis:

1. Serão responsáveis pela aplicação da política e legislação comunitária e nacional em vigor no domínio do ambiente, sendo igualmente chamadas a emitir o seu parecer sobre os projectos de investimento no âmbito do processo de avaliação de impacte ambiental;
2. Participam nas Unidades de Gestão dos seguintes Programas Operacionais: Agricultura, Pesca, Economia, Transportes, Ambiente e Programas Operacionais Regionais do Continente;
3. Participam nas Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais, quando não integrem a Unidade de Gestão.
4. Participam activamente no grupo temático "Ambiente" no âmbito da Comissão de Acompanhamento do QCA.

VI

SOCIEDADE DO CONHECIMENTO

Componente desconcentrada regionalmente

(Este anexo refere, por memória, as intervenções da Sociedade do Conhecimento a realizar no âmbito dos programas operacionais regionais)

O exercício de desconcentração da Sociedade da Informação e do Conhecimento, operacionalizado através de Medidas integradas no Eixo 3 dos Programas Operacionais Regionais, tem como principal objectivo reforçar e consolidar a implantação desta área no território, numa lógica de acompanhamento e monitorização com carácter permanente. No sentido de corresponder a estes objectivos e na linha dos princípios estratégicos subjacentes à reprogramação do Programa Sectorial, são propostas novas Tipologias de Acções, distintas das anteriores e das preconizadas na Proposta de Texto de Decisão do Programa Sectorial.

Para a promoção, aprovação, operacionalização e acompanhamento das tipologias de acções integrantes das Medidas Desconcentradas dos PO Regionais estão previstos mecanismos de articulação claros com as EAT destes PO de forma a garantir com clareza e transparência junto dos potenciais promotores os procedimentos de candidatura e execução dos projectos aprovados, criando desta forma níveis de articulação essenciais aos objectivos de complementaridade e reforço de resultados concretos pretendido com esta desconcentração.

As Medidas Desconcentradas da área da Sociedade da Informação e do Conhecimento são as seguintes:

- Ao nível do FEDER, mantêm-se, devidamente cabimentados, os compromissos de execução associados às aprovações feitas nas Medidas Portugal Digital e Estado Aberto; são introduzidas duas Novas Medidas (Promover a Coesão Digital no Território e Formação de uma Rede de Dinamização Empresarial Digital), que abarcarão novas tipologias de projectos a aprovar até 2006;
- Ao nível do FSE, é introduzida uma Nova Medida (Formação e Certificação em Competências em TIC) que abarcará novas tipologias de projectos a aprovar até 2006;

MEDIDA – SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO (FEDER)

1. DESCRIÇÃO / OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

No âmbito das intervenções regionalmente desconcentradas relativas à "Sociedade da Informação", prevê-se a dinamização e generalização das tecnologias da informação e da comunicação com o objectivo de assegurar a melhoria das condições económicas, sociais e culturais de cidadãos e empresas.

O desenvolvimento da Sociedade do Conhecimento passa claramente pela aposta dos principais actores do território na mobilização das populações em torno das virtualidades de desenvolvimento associadas a este desígnio.

O enquadramento dos projectos aprovados entre 2000-2003, no âmbito desta medida está garantido, nomeadamente no que diz respeito à sua execução financeira, através da manutenção das acções: Portugal Digital e Estado Aberto, sendo no entanto, afectado o financiamento restante às 2 acções ora criadas.

No presente programa regional, a medida "Intervenções Desconcentradas da Sociedade da Informação" contempla assim quatro tipos de acções:

Portugal Digital

- Desenvolvimento e extensão às diversas regiões do país do programa Portugal Digital, já iniciado, a título experimental, no âmbito da medida "Sociedade da Informação" da Intervenção Operacional das Telecomunicações do QCAII.

Estado Aberto

- Introdução e generalização das novas tecnologias da informação e comunicação na administração pública, visando simultaneamente garantir maior facilidade e flexibilidade no acesso à administração por parte de cidadãos e empresas e obter ganhos internos de eficiência no funcionamento dos serviços do Estado.

Promover a Coesão Digital no Território (FEDER)

- Promoção da coesão digital através da criação de centros de disponibilização de serviços de Internet de Banda Larga.

Formação de uma Rede de Dinamização Empresarial Digital

- Estímulo ao comércio electrónico através da Generalização de procedimentos electrónicos e promoção da confiança dos cidadãos e das organizações no processo de adopção das compras electrónicas.

Estas acções contribuem para a realização de uma das apostas transversais que o PDR e, posteriormente, o QCA III definiram como prioritárias para Portugal - a sociedade da informação e do conhecimento. A concretização deste objectivo passará, por exemplo, pelo uso massificado da Internet em banda larga, pela redução crescente do papel na administração pública e pelo alargamento das transacções electrónicas para as empresas, nas suas relações entre si e com a administração pública.

Acção 1 - Portugal Digital

- A presente acção, dirigida ao apoio e financiamento de projectos de Cidades ou Regiões Digitais realiza-se através de parcerias públicas e privadas, que envolvem entidades nacionais, regionais ou locais, com participação e peso relativos variáveis, de acordo com as condições objectivas de cada projecto candidato.

- Ela desenvolve-se através da promoção e apoio a iniciativas locais de desenvolvimento de projectos específicos, dirigidos à disponibilização de serviços locais de interesse público "on line" e à sua utilização pelas populações abrangidas, para permitir um pleno aproveitamento das oportunidades que os novos serviços digitais proporcionam, do ponto de vista da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do desenvolvimento económico e social das empresas e das regiões.
- Cada Cidade ou Região Digital desenvolve-se a partir dum núcleo dinamizador de parceiros locais que se estabelecem em consórcio, ao qual se associam agentes e entidades locais que candidatam projectos de utilização das tecnologias da informação e comunicação nas áreas das suas competências. Por outro lado, na base duma avaliação positiva dos seus resultados, poderão ser apoiadas fases subsequentes dos projectos que beneficiaram de financiamento comunitário no âmbito do sub-programa "Telecomunicações" do QCA II.

Acção 2 - Estado Aberto - Modernizar a Administração Pública

- Os objectivos prosseguidos por esta acção enquadram-se num contexto amplo de modernização administrativa, na perspectiva das possibilidades geradas pelo uso das novas tecnologias da informação e comunicação. Estes objectivos são idênticos aos prosseguidos no âmbito da medida 2.1 do "Programa Operacional para a Sociedade do Conhecimento".
- As expectativas geradas pelas novas tecnologias da informação e comunicação implicam a falência dum modelo administrativo pouco dinâmico e fechado, mas mostram igualmente o caminho que se abre à nova administração e que passa pelo uso alargado e corrente dessas mesmas tecnologias, que constituem, assim, ao mesmo tempo, problema e solução desta equação. Com efeito, se é certo que elas vieram colocar desafios que tornaram urgente e imperiosa a reforma administrativa do Estado, não o é menos que fornecem também os meios necessários para pôr em prática, de forma eficaz, essa mesma reforma.
- Na base desta estratégia de intervenção, encontram-se os seguintes dois níveis de actuação:
 - ✓ Flexibilização do acesso à administração pública por parte dos cidadãos e empresas;
 - ✓ Procura de ganhos de eficiência interna no funcionamento da própria administração;

Assim, neste contexto específico, será apoiado um conjunto de intervenções com vista ao desenvolvimento duma administração pública aberta e integrada, através da utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação.

ACÇÃO 3 - Promover a Coesão Digital no Território (FEDER)

- Com o objectivo primordial de promover a coesão digital, esta Medida tem por objectivo principal apoiar a criação de centros que disponibilizem serviços de Internet de Banda Larga, quer em espaços comunitários já existentes (e.g. bibliotecas, centros desportivos, juntas de freguesia, etc.).

ACÇÃO 4 - Formação de uma Rede de Dinamização Empresarial Digital

As finalidades prosseguidas por esta Medida correspondem a estimular o comércio electrónico nas diferentes regiões do território nacional, dando resposta às responsabilidades e ao papel de liderança que deve ser desempenhado pela Administração Pública através da generalização de procedimentos electrónicos nos procedimentos aquisitivos públicos e do desenvolvimento de actuações nas seguintes vertentes:

- Liderar o processo de adopção das compras electrónicas, actuando como catalisador para o tecido produtivo;
- Promover a confiança dos cidadãos e das organizações nos mecanismos e procedimentos de aquisição electrónica;
- Utilizar os meios necessários para sensibilizar, instruir e apoiar as empresas na adopção das compras electrónicas;
- Garantir a disponibilização das infra-estruturas tecnológicas de suporte às necessidades nacionais, nomeadamente através da criação de um Portal Nacional de Compras Electrónicas;
- Fortalecer o mercado, promovendo a qualidade da oferta de serviços de suporte às compras electrónicas;
- Assegurar a actualização do enquadramento legal necessário ao desenvolvimento das compras electrónicas.

2. TIPOLOGIA DE PROJECTOS

Accção 1 - Portugal Digital

Podem candidatar-se à presente medida projectos que obedeçam às características a seguir indicadas:

- Projectos relativos ao sistema de ensino, incluindo a ligação de escolas à Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS), a ligação e criação de redes entre universidades e institutos politécnicos, a ligação de centros de formação de professores e a criação de contextos educativos que permitam a utilização, por professores e estudantes, dos meios da sociedade da informação para melhoria da qualidade e eficácia do sistema de ensino;
- Projectos relativos à criação de conteúdos didácticos suportados em projectos educativos multidisciplinares, assentes em critérios científicos sólidos e incluindo, preferencialmente, actividades de colaboração entre agentes do sistema de ensino;
- Projectos que contribuam para a obtenção de competências básicas em tecnologias de informação;
- Projectos que permitam a disponibilização, em formato digital, de conteúdos de interesse público ou cultural;
- Projectos de iniciativa da administração local, dirigidos à modernização dos seus serviços internos, do uso de meios electrónicos na interacção entre os serviços municipais e os munícipes e nos quais, designadamente, se promova a substituição dos processos baseados em papel por processos totalmente automatizados;
- Projectos que contribuam para o aumento da acessibilidade à sociedade da informação de todos os estratos sociais, designadamente os que visem a criação de "montras digitais" e de espaços públicos de acesso gratuito à Internet, livre ou tutorado;
- Projectos que prevejam o uso da tele-medicina para melhoria dos meios de diagnóstico, da prestação de serviços de saúde e da cobertura geográfica e eficácia dos serviços de saúde;
- Projectos que, pela utilização das tecnologias da informação e comunicação e, designadamente, pelo uso da Internet e do comércio electrónico, contribuam para a modernização do tecido económico, para o aumento de competitividade das empresas nacionais, para a criação de novos postos de trabalho ou de postos de trabalho que exijam mais elevados níveis de qualificação;
- Outros projectos de especial interesse no âmbito da política para a sociedade da informação.

Dar-se-á atenção especial aos projectos dirigidos aos cidadãos com necessidades especiais decorrentes das suas deficiências, da sua idade ou do seu estado de incapacidade temporária, nomeadamente àqueles que integrem, desde a fase da concepção, os elementos ou especificações técnicas que permitam o acesso imediato destes cidadãos às tecnologias oferecidas.

Os projectos acima mencionados podem ou não integrar uma componente de formação que será, nesse caso, financiado pela medida Sociedade da Informação/FSE.

Accção 2 - Estado Aberto - Modernizar a Administração Pública

Podem candidatar-se à presente medida projectos que obedeçam às características a seguir indicadas:

- Projectos de simplificação processual / organizacional e, nomeadamente, os que visem a introdução (ou reformulação) de processos de interacção entre a administração e os respectivos utentes finais (cidadãos e empresas), de acordo com uma perspectiva de "guichet único";
- Projectos de aplicações inovadoras de tecnologia na Administração Pública, que visem, nomeadamente, disponibilizar serviços ou produtos da administração aos respectivos utentes finais (cidadãos e empresas) por meios não presenciais, em particular com recurso à Internet.

ACCÇÃO 3 - Promover a Coesão Digital no Território (FEDER)

A prossecução dos objectivos desta Medida serão assegurados através dos seguintes instrumentos de intervenção:

- Disponibilização de espaços públicos de acesso à Banda Larga;
- Promover a criação de espaços públicos com acesso gratuito à Internet em Banda Larga, dotados de estruturas e pessoal de apoio especializado, nomeadamente nos concelhos mais deficitários em infra-estruturas de comunicações e de serviços de apoio à comunidade;
- Promover a criação de unidades móveis de utilização pública para acesso à Internet em Banda Larga com apoio especializado, nomeadamente em zonas desfavorecidas, para suportar acções de promoção, experimentação e divulgação de serviços de Banda Larga;
- Promover a criação de locais de acesso aos serviços do Portal do Cidadão nas freguesias mais desfavorecidas e geograficamente afastadas dos centros de atendimento dos serviços públicos;

- Apoiar a criação de metodologias de dinamização e gestão de Espaços Comunitários de forma integrada entre regiões;
- Desenvolver uma rede de responsáveis pela dinamização e coordenação das iniciativas a implementar nos espaços comunitários.
- Criação de espaços de acesso à Banda Larga para públicos específicos:
- Apoiar os estabelecimentos de ensino no apetrechamento com terminais de acesso à Banda Larga e respectiva conectividade;
- Apoiar o investimento em equipamentos de acesso a serviços de Banda Larga, suportado por mecanismos de apoio médico em centros de dia e lares de idosos, facilitando o acesso permanente a serviços médicos especializados e de apoio.

ACÇÃO 4 - Formação de uma Rede de Dinamização Empresarial Digital

Os projectos de desenvolvimento do comércio electrónico nas empresas apoiados por esta Medida compreendem especialmente:

- O financiamento do desenvolvimento de aplicações e tecnologias de comércio electrónico;
- O apoio ao desenvolvimento de sistemas e ferramentas de comércio electrónico;
- A realização de diagnósticos tecnológicos, planos de acção e assistência técnica nas empresas;
- A promoção da demonstração do uso do comércio electrónico.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Condições gerais de acesso

Accção 1 - Portugal Digital

Em geral, a finalidade dos projectos a financiar no âmbito da presente medida deve adequar-se aos objectivos acima indicados. São ainda condições de acesso aos apoios financeiros definidos no âmbito desta acção:

- A existência duma entidade pública local ou regional entre os proponentes do projecto;
 - A existência dum plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido.
 - Na generalidade dos casos, exigir-se-á a constituição dum consórcio ou outro tipo de entidade que assuma a coordenação local do projecto e detenha capacidade suficiente para a respectiva gestão, designadamente no plano financeiro. Quando a constituição deste consórcio se revelar impossível ou inapropriada, a responsabilidade global do projecto poderá ser confiada a uma das entidades participantes ou a entidade nacional idónea.
- Será exigida, em cada projecto, a inclusão de indicadores adequados que permitam verificar o andamento do mesmo e os progressos realizados.

Os projectos serão apreciados pelo gabinete de gestão do programa operacional, com base em pareceres emitidos por painéis de avaliação ou avaliadores individuais.

Prioridades na afectação das verbas

Na selecção dos projectos a considerar no âmbito da presente acção, dar-se-á, em geral, prioridade àqueles que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

- Massificação do uso social das TIC;
- Impacto positivo no sistema de educação e formação;
- Utilização efectiva de recursos e capacidades locais;
- Existência de forte integração/articulação das acções propostas em diversas áreas prioritárias: ensino, administração central e local, saúde, economia, cultura e acessibilidades;
- Impacto sócio-económico dos projectos, atendendo designadamente ao número de postos de trabalho criados ou qualificados;
- Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades;
- Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais.

Accção 2 - Estado Aberto - Modernizar a Administração Pública

Prioridades na afectação das verbas

Na selecção dos projectos a considerar no âmbito da presente acção, dar-se-á, em geral, prioridade aqueles que se inscrevam no âmbito da execução de reformas estratégicas da Administração Pública:

- Projectos que tenham um efeito multiplicador potencial ao nível da modernização administrativa, visando a obtenção de efeitos reprodutivos que transcendam a entidade(s) proponente(s) e / ou a sua área geográfica imediata de actuação;
- Projectos que sejam gerados por parcerias no âmbito da Administração Pública, visando a disseminação de experiências e resultados no contexto de modernização administrativa;
- Projectos que visem promover o acesso de grupos com necessidades especiais às novas tecnologias da informação, nomeadamente ao nível da adequação de conteúdos e formatos dos sítios Internet.

ACÇÃO 3 - Promover a Coesão Digital no Território (FEDER)

São condições de acesso aos apoios financeiros a conceder no âmbito da presente medida:

- Adequada estrutura logística e capacidade de manutenção dos espaços a criar, para projectos de criação de Espaços Internet ou de postos públicos de acesso à Internet;
- Capacidade técnica e financeira dos promotores, a apreciar através da apresentação de um plano de acção apropriado às finalidades da acção e de um orçamento específico;
- Inclusão de indicadores de acompanhamento e realização que permitam verificar o andamento do projecto e os progressos realizados;
- Quando apropriado, garantia de continuidade da iniciativa após a cessação do apoio comunitário através da apresentação de um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto;
- Quando apropriado, criação e actualização de uma página na Internet com vista à divulgação do projecto.

4. CATEGORIAS DE BENEFICIÁRIOS

Beneficiários Finais

- Acções Portugal Digital e Estado Aberto
- Consórcios ou outras entidades que assumam a coordenação local do projecto;
- Serviços e organismos da Administração Pública, incluindo os seus serviços desconcentrados e os organismos da Administração local, bem assim como os Institutos Públicos, nas modalidades de serviços personalizados e de fundos públicos, as fundações públicas e os estabelecimentos públicos.

ACÇÃO PROMOVER A COESÃO DIGITAL NO TERRITÓRIO

Municípios, Entidades Supra-Municipais, Agências de Desenvolvimento Regional

ACÇÃO FORMAÇÃO DE UMA REDE DE DINAMIZAÇÃO EMPRESARIAL DIGITAL

Associações Empresariais Regionais e Sectoriais

Destinatários

- Entidades públicas da administração central, regional e local
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades científicas e tecnológicas
- Agências de desenvolvimento de natureza nacional, regional ou local ou entidades similares
- Organizações não governamentais (ONG), associações culturais ou científicas, outras pessoas colectivas de direito público sem fins lucrativos
- Instituições de ensino, incluindo institutos e centros de I&D de instituições do ensino superior
- Empresas
- Cidadãos utentes da administração.

5. ORGANISMO RESPONSÁVEL

A entidade responsável será a Presidência de Conselho de Ministros

6. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

6.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

6.2. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2006

MEDIDA – SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO (FSE)

Na linha dos objectivos da desconcentração da área da Sociedade da Informação e do Conhecimento e dos objectivos da reprogramação do Programa Sectorial, pretende-se na componente FSE desenvolver um novo conjunto de tipologias de projectos que vão de encontro ao desenvolvimento da formação em competências básicas em TIC em segmentos direccionados da sociedade civil portuguesa. Não se trata, como à primeira vista poderá parecer, de desconcentrar a anterior medida emblemática do DCB (Diploma de Competências Básicas), em execução no Programa Sectorial através dos Projectos aprovados até à reprogramação, mas antes de implementar novas tipologias de formação, mais completas e adequadas à dinâmica das TIC, e com objectivos mais sustentados.

A aprovação, implementação, monitorização e acompanhamento dos projectos a aprovar serão feitas através de mecanismos de articulação permanente com as EAT dos PO Regionais (Reuniões de Trabalho, UG, Comités de Acompanhamento), dando-se prioridade muito especial à promoção e sensibilização junto dos promotores dos objectivos e vantagens das acções a implementar, de forma a tornar claros e transparentes os procedimentos de candidatura. Na Proposta do Complemento de Programação do PO Sociedade do Conhecimento será incluída informação mais detalhada sobre os conteúdos, indicadores e metas das acções constantes do Programa Nacional de Certificação em Competências TIC a financiar no âmbito destas medidas.

1. DESCRIÇÃO / OBJECTIVOS ESPECIFICOS

Os objectivos prosseguidos por esta Medida dirigem-se à certificação de competências em tecnologias de informação e comunicação, no âmbito da implementação no terreno de acções integrantes do Programa Nacional de Certificação em Competências TIC.

2. TIPOLOGIA DE PROJECTOS

A certificação de competências em tecnologias de informação e comunicação visa, através de um modelo acessível, reconhecer um conjunto de competências já adquiridas ou atingíveis, de acordo com o Sistema Nacional de Certificação de Competências TIC; este reconhecimento é assegurado pela emissão, subsequente à verificação objectiva das tecnologias exigidas, através da submissão a um teste pré-definido, exclusivamente prático, num processo isento de requisitos burocráticos, de diploma de competências em tecnologias de informação e comunicação, disponibilizado a qualquer cidadão que a ele facultativamente se candidate.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Condições gerais de acesso

São condições de acesso aos apoios financeiros concedidos no âmbito desta medida:

- A apresentação de um plano de actividades e de um orçamento adequado, que permitam avaliar a capacidade técnica, científica, pedagógica, financeira e de gestão da entidade proponente
- Para os projectos que se traduzam na concessão de Diplomas de Certificação em TIC, a credenciação da entidade beneficiária em moldes a definir

Prioridades na afectação das verbas

- Qualidade reconhecida das entidades formadoras e sua experiência em relação ao tipo de acções financiadas;
- Preferência dada no recrutamento de formando aos habitantes da área de acção do projecto;
- Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais.

4. CATEGORIAS DE BENEFICIÁRIOS

Municípios, Entidades Supra-municipais, Agências de Desenvolvimento Regional, Associações Empresariais

Destinatários

Pessoas singulares

5. ORGANISMO RESPONSÁVEL

Presidência do Conselho de Ministros

6. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

6.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006

6.2. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2006

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

AVALIAÇÃO EX-ANTE

Setembro de 2000

A realização deste trabalho é da responsabilidade do Observatório das Ciências e das Tecnologias e foi elaborado em colaboração com o Prof. Doutor João Ferrão do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

ÍNDICE

Introdução

1. Caracterização do sector da Sociedade da Informação em Portugal
 - 1.1 Livro Verde para a Sociedade da Informação
 - 1.2 Acções concretas das iniciativas do Ministério da Ciência e da Tecnologia
 - 1.3 Síntese das fragilidades e potencial do sector da Sociedade da Informação
2. Consistência da estratégia
 - 2.1 Justificação da estratégia
 - 2.2 Concordância dos objectivos operacionais do POSI com os objectivos globais
 - 2.3 Concordância dos eixos prioritários e medidas do POSI com as prioridades do PDR 2000-2006
 - 2.4 POSI e os objectivos gerais de coesão
3. Avaliação da coerência dos objectivos quantificados e dos indicadores propostos
4. Adequação da programação financeira do POSI aos objectivos propostos
5. Avaliação do sistema de implementação do POSI

INTRODUÇÃO

A avaliação *ex-ante* do Programa Operacional Sociedade da Informação que neste documento se apresenta foi efectuada de acordo com as orientações e recomendações metodológicas existentes neste domínio na União Europeia, nomeadamente as que constam no texto da responsabilidade da Comissão Europeia/Direcção-Geral XVI "The New Programming Period 2000-2006: metodological working papers - Working Paper 2", de 3 de Maio de 1999.

Este documento é constituído por cinco capítulos.

No Capítulo 1 é efectuada uma caracterização da situação de desenvolvimento do sector da Sociedade da Informação com base em diversos elementos de diagnóstico, bem como uma síntese das fragilidades e potencialidades do sector.

No Capítulo 2 avalia-se a pertinência e a consistência da estratégia de desenvolvimento proposta para o sector da Sociedade da Informação, tendo por base os habituais critérios de coerência interna e externa utilizados nesta matéria. Comparam-se as linhas estratégicas, os eixos e as medidas apresentadas no POSI com as as linhas de orientação para o sector da Sociedade da Informação e analisa-se a concordância do POSI com as prioridades do PDR 2000-2006 e os impactos esperados na concretização dos objectivos gerais de coesão.

O Capítulo 3 incide sobre a quantificação de objectivos e respectivos indicadores propostos e a sua adequação às metas a atingir pelo POSI.

O Capítulo 4 tem como objectivo avaliar a adequação da programação financeira do POSI aos objectivos propostos.

No Capítulo 5 é feita a apreciação da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do ponto de vista da implementação do POSI.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO EM PORTUGAL

No QCA III é contemplado, pela primeira vez, um programa operacional dirigido ao sector da Sociedade da Informação. Por esse motivo, não dispomos de resultados de avaliações anteriores relativos a este sector, sendo, todavia, possível, através das acções concretizadas pelo actual e anterior governos (1995-1999), caracterizar a situação de desenvolvimento do sector com base em diversos elementos de diagnóstico.

Face à situação de atraso que Portugal evidenciava no domínio da Sociedade da Informação, situando-o num estágio pré-digital e de profunda inércia, o governo português, lançou em 1996, a Iniciativa Nacional para a Sociedade da Informação, cujos objectivos consistiam, essencialmente em:

- Promover um amplo debate nacional com vista à elaboração de um Livro Verde, o que constituiu uma oportunidade de diagnóstico e de identificação das necessidades e potencialidades colocadas ao país em matéria da Sociedade da Informação;
- Definir as medidas concretas conducentes ao cumprimento do programa do governo.

1.1 LIVRO VERDE PARA A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Em 1997 foi aprovado o Livro Verde para a Sociedade da Informação, combinando um vasto conjunto de grandes opções estratégicas e um corpo articulado de medidas concretas, tendo por base a filosofia de que a Sociedade da Informação constitui um sector de intervenção transversal e prioritário. O Livro Verde submeteu à opinião pública, às instituições democráticas e aos protagonistas potenciais de uma dinâmica de mudança reflexões estratégicas e propostas de acção, estruturadas em torno de grandes eixos de actuação:

1. **Assegurar a democraticidade da Sociedade da Informação**, visando-se construir mais e melhor democracia, garantir o acesso de todos, incluindo os cidadãos com necessidades especiais, aos benefícios das novas formas de comunicação e combater a info-exclusão e as desigualdades culturais, sociais e económicas.

2. **Dinamizar a acção estratégica e selectiva do Estado**, devendo este intervir nas estruturas internacionais onde se definem grandes condicionantes normativas e estratégicas da expansão da Sociedade da Informação, assegurar a definição participada das opções nacionais em matéria de desenvolvimento, estimular a evolução e mudança nos sectores relevantes e dar exemplos positivos de uso das novas tecnologias para desburocratizar, simplificar e melhorar a eficiência da Administração Pública.

3. **Alargar e melhorar o saber disponível e as formas de aprendizagem**, através da promoção de um salto qualitativo no plano da educação, cultura e formação dos cidadãos, exigindo medidas para uso das redes electrónicas para efeitos pedagógicos, a criação de bibliotecas digitais, novas formas de difusão do património cultural e uma estratégia de equipamento acelerado das escolas e de mudança pedagógica para a era digital.

4. **Organizar a transição para a economia digital**, adoptando-se medidas que promovam a competitividade das empresas, adaptem as indústrias tradicionais, reinventem a organização do trabalho e do emprego valorizando o teletrabalho e difundam o comércio electrónico e os novíssimos segmentos da economia digital

5. **Promover a Investigação e Desenvolvimento na Sociedade da Informação**, definindo e financiando um programa nacional de I&D de suporte ao desenvolvimento da Sociedade da Informação, em interacção com programas de âmbito internacional, designadamente na área do processamento computacional da língua portuguesa.

6. **Garantir formas de regulação jurídica democrática do processo de transição**, através da participação de Portugal no processo de definição à escala global e europeia de novas regras que assegurem no ciberespaço grandes valores civilizacionais - liberdade de criação e expressão, tolerância, pluralismo, responsabilidade. No plano nacional, a estratégia de produção legislativa respeita os compromissos internacionais e actua selectivamente em pontos estratégicos: liberalização do sector das telecomunicações, criação de uma rede de Auto-estradas da Informação, estímulos fiscais à massificação do uso de computadores, promoção da info-alfabetização, garantia da Privacidade e Protecção dos Direitos Individuais, protecção dos menores, incentivo legal às transacções electrónicas seguras, protecção da propriedade Intelectual e dos Direitos de Autor, estímulo à produção de conteúdos.

1.2 ACÇÕES CONCRETAS DAS INICIATIVAS DO MINISTÉRIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA

1.2.1 A criação da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade

Com a criação da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) procurou-se reforçar a rede de ligação das Universidades, Institutos Politécnicos e Institutos de I&D. A largura de banda de acesso das instituições ligadas à rede foi drasticamente aumentada, estando hoje muitas instituições ligadas à velocidade de acesso de 4 Mbps. Também nas ligações internacionais se verificou uma melhoria importante, tendo-se passado a uma largura de banda internacional de 512 Kbps em 1995, para os 34 Mbps actuais.

Através da RCTS concretizou-se a ligação das escolas à Internet, tendo sido instalada a respectiva infra-estrutura digital de rede (RDIS) e criados 15 Points of Presence (PoPs) que foram maioritariamente sediados em instituições do ensino superior e investigação por todo o país, tendo em vista criar sinergias com o meio académico e científico.

A rede permite o crescente desenvolvimento das comunicações entre as comunidades científica, tecnológica e sócio-cultural: docentes e alunos das várias escolas, assim como utilizadores das bibliotecas municipais têm hoje possibilidade de acesso à Internet, reduzindo-se, por essa via, as desigualdades resultantes dos diferentes graus de acesso à informação.

Para além da infra-estrutura de equipamentos e suportes lógicos, foram instituídos subdomínios de Internet com a subsequente disponibilização de endereços de correio electrónico e de espaço de publicação de páginas na World Wide Web (WWW) para todas as instituições ligadas, além da disponibilização das várias ferramentas e serviços de Internet, designadamente correio electrónico, espaços de conversação (IRC), videodifusão e WWW.

1.2.2 O Programa Internet na Escola

O Programa Internet na Escola, concretizou, suportado pela RCTS, a ligação à Internet de todas as escolas do 5º ao 12º ano, públicas e privadas, através da instalação de computadores multimédia nas bibliotecas/mediatecas das escolas. Este esforço conduziu a que em Setembro de 1999 estivesse já assegurada a ligação à Internet das cerca de 1700 escolas do 5º ao 12º ano, 220 escolas do 1º ciclo (início da 2ª fase do programa) e ainda 80 entidades de natureza associativa, cultural, científica e educativa, a que se juntam cerca de 250 bibliotecas públicas e 15 museus.

A partir de 1998, foram lançadas as bases de expansão faseada a escolas do 1º ciclo (2ª fase do programa), em colaboração com entidades promotoras, designadamente autarquias, bem como incluir no programa os Centros de Formação de Professores no programa.

O Programa Internet na Escola é desenvolvido pela Unidade de Apoio à Rede Telemática Educativa (UARTE), em colaboração com a Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) em articulação com outras entidades, nomeadamente, Governos Regionais, Associações de Municípios, Municípios.

1.2.3 Programa Cidades Digitais

Lançado em 1998, o Programa Cidades Digitais é um conjunto articulado de projectos na área da Sociedade da Informação centrado, numa primeira fase, em cidades pré-seleccionadas e hoje já aberto a todas as cidades do país. Trata-se de projectos demonstrativos cujas aplicações vão desde a melhoria da vida urbana ao combate à exclusão social, passando pelo combate à interioridade e pela melhoria da competitividade de sectores económicos integrados na economia global.

O Programa Cidades Digitais é um programa de desenvolvimento que deverá ser alargado a todas as cidades do país, uma vez que, a utilização de tecnologias digitais de informação e de telecomunicações pode contribuir para:

- A melhoria dos cuidados de saúde
- A melhoria da qualidade da vida urbana
- A melhoria dos processos de educação e de formação profissional
- O combate à interioridade

- O reforço da competitividade económica e do emprego
- A redução da burocracia administrativa
- A simplificação e transparência dos processos de decisão
- A qualidade e diversidade da informação recebida ou tratada
- A generalização segura do correio electrónico
- Apoio a cidadãos com necessidades especiais
- Apoio mais generalizado à integração social
- A oferta de novos modos de lazer

Na primeira fase do programa foram seleccionadas as cidades de Aveiro, Bragança, Guarda e Marinha Grande, para além de associações de imigrantes e de minorias étnicas localizadas na Área Metropolitana de Lisboa. Estão também a ser analisadas ou desenvolvidas outras iniciativas, nomeadamente no Alentejo, em Vila Real, no Vale do Lima, em Castelo Branco e em Setúbal.

1.2.4 Promover a economia digital

Entre as várias iniciativas já adoptadas com vista a promover a economia digital, destaca-se a Iniciativa Nacional para o Comércio Electrónico, que foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/99, de 25 de Agosto. Com esse programa de intervenção pretendeu-se definir:

- Um quadro legislativo e regulamentar capaz de favorecer o pleno desenvolvimento e expansão do comércio electrónico (incluindo a definição do regime jurídico aplicável aos documentos electrónicos e assinatura digital, bem como à factura electrónica);
- Incentivos à utilização da Internet e de outros meios electrónicos do comércio;
- Um quadro de base de regras harmonizadas respeitantes à segurança das transacções efectuadas por via electrónica, à protecção de informações de carácter pessoal e da vida privada, à defesa dos direitos dos consumidores e à protecção dos direitos de propriedade intelectual.

Visou-se, por outro lado:

- Sensibilizar os diferentes agentes económicos, com especial ênfase sobre as empresas, confederações e associações representativas do comércio, para as potencialidades do comércio electrónico;
- Promover um ambiente comercial que propicie condições para o desenvolvimento sustentado do comércio electrónico;

- Estimular a adopção, pela Administração Pública, das práticas do comércio electrónico;
- Criar um programa de apoio ao desenvolvimento do comércio electrónico para as PME;
- Assegurar a educação e formação para a economia digital e para o comércio electrónico no contexto da globalização dos mercados, com especial incidência sobre a adopção de medidas de formação para os quadros das empresas;
- Incentivar a cooperação com os parceiros internacionais, bem como a participação coordenada nas organizações internacionais relevantes para o estabelecimento do comércio electrónico.

O regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital veio a ser aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, que, por um lado, regula o reconhecimento e o valor jurídico dos documentos electrónicos e das assinaturas digitais e, por outro, confia o controlo da actividade de certificação de assinaturas a uma entidade a designar e define os poderes e procedimentos desta, bem como as condições de credenciação da actividade e os direitos e os deveres das entidades certificadoras.

1.2.5 A Iniciativa Nacional para os Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade da Informação

Em Março de 1998 foram lançados os trabalhos preparatórios da Iniciativa Nacional para os Cidadãos com Necessidades Especiais, com a colaboração de instituições representativas do sector. O respectivo programa veio a ser aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/99, de 26 de Agosto, por forma a contribuir para que os cidadãos com necessidades especiais, designadamente os portadores de deficiências físicas e mentais, os idosos e os acamados de longa duração, possam usufruir de forma plena dos benefícios que as novas tecnologias da informação e das comunicações lhes podem proporcionar como factor de integração social e de melhoria da respectiva qualidade de vida.

Ao Ministro da Ciência e da Tecnologia é atribuída competência para a coordenação, dinamização e acompanhamento do processo tendente à concretização dos objectivos inseridos no âmbito desta Iniciativa.

1.2.6 Processamento Computacional da Língua Portuguesa

O Ministério da Ciência e da Tecnologia revelou um elevado interesse no projecto Processamento Computacional da Língua Portuguesa, no âmbito do seu projecto mais amplo de proporcionar o acesso de todos os portugueses à Sociedade da Informação. Neste sentido, foram desenvolvidas várias iniciativas, da qual se destaca a promoção de uma discussão pública em Abril de 1999, e a identificação do projecto como um Programa Estratégico e de Interesse Público.

1.2.7 Avaliação e Monitorização

Dada a inexistência de uma avaliação formal das iniciativas levadas a cabo no sector da Sociedade da Informação, salientamos, neste ponto, o facto de terem sido realizados vários esforços com vista a uma concertação sectorial do desenvolvimento dos trabalhos de produção de informação relativa à progressão da Sociedade da Informação.

Os passos dados no sentido da construção de um sistema de observação do desenvolvimento da Sociedade da Informação em Portugal são já assinaláveis. A abertura de uma área de estatísticas oficiais, integrante do Sistema Estatístico Nacional, a constituição de um Grupo de Trabalho para o Acompanhamento das Estatísticas sobre a Sociedade da Informação e a cooperação inter-institucional para o melhoramento da informação produzida são, por si só, desenvolvimentos positivos.

Assim, e em colaboração com o Observatório das Ciências e das Tecnologias, contribuem para a produção de informação sobre este sector o Instituto das Comunicações de Portugal (análise da evolução da infra-estrutura de comunicações), o Departamento de Avaliação, Prospectiva e Planeamento do Ministério da Educação (oferta e procura de formação para a Sociedade da Informação), o Departamento de Estatísticas do Trabalho, do Emprego e da Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (emprego na Sociedade da Informação), o Instituto Nacional de Estatística (expressão do sector das Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto da economia portuguesa), o Instituto de Informática do Ministério das Finanças (penetração e utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação na Administração Pública), o Observatório do Comércio (análise de actividades de Comércio Electrónico) e a Fundação para a Computação Científica Nacional (recenseamento das entidades detentoras de domínios no *Top Level Domain.pt* e acompanhamento da evolução da utilização dos meios tecnológicos e comunicacionais postos à disposição da população discente portuguesa a partir do Programa Internet nas Escolas).

Não obstante todo o esforço empreendido, é ainda impossível produzir informação para um conjunto de indicadores cuja observação sistemática importa implementar desde já, não apenas no sentido da monitorização dos desenvolvimentos que se registam na sociedade portuguesa relativamente a este aspecto e da informação de medidas de política específicas e sectorialmente dirigidas, mas, também, para efeitos de comparação internacional. Deu-se início, entretanto, ao processo de construção de um sistema de observação capacitado através do lançamento de inquéritos especificamente dirigidos para esta problemática: um inquérito à utilização das tecnologias da informação e da comunicação pela população portuguesa e um inquérito à utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas empresas.

1.3 SÍNTESE DAS FRAGILIDADES E POTENCIAL DO SECTOR SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

| PONTOS FRACOS | PONTOS FORTES |
|--|--|
| * atraso relativo do país ao nível da instrução, da literacia e da qualificação dos seus recursos humanos | * prioridade atribuída à questão da Sociedade da Informação pelo actual e anterior governos |
| * déficit de ensino tecnológico, em particular de TIC, ao nível do ensino básico e secundário | * lançamento de mecanismos de observação e monitorização da SI, integrados no sistema estatístico nacional |
| * escassez de recursos humanos com qualificações em TIC nas empresas e na Administração Pública | * prioridade atribuída à melhoria dos níveis de educação e formação profissional da população |
| * necessidade de reforçar o enraizamento da C&T no contexto social, cultural e económico do país; | * conjunto de medidas legislativas já aprovadas para o desenvolvimento do comércio electrónico |
| * situação da população portuguesa no que respeita a um conjunto de indicadores, relativos ao interesse e à curiosidade pela cultura científica e tecnológica (baixo nível de literacia) | * prioridade dada ao desenvolvimento da ciência e da investigação |
| * níveis de penetração e utilização das TIC nas famílias, Empresas e Administração Pública | * prioridade atribuída à melhoria dos níveis de educação e formação profissional da população e incentivos fiscais à aquisição de computadores de uso pessoal, programas, modems ou aparelhos de terminal |
| * percentagem da despesa em I&D executada pelas empresas | * aumento do número de empresas com actividades de I&D |
| * necessidade de reforço continuado do investimento que assegure a consolidação de infra-estruturas básicas nas áreas cruciais dos transportes, telecomunicações, acesso a redes globais de informação, bem como do ambiente | * ligação à Internet de todas as escolas do ensino secundário do - 5º ao 12º ano - e existência de parte das escolas do ensino primário -do 1º ao 4º ano - já ligadas |
| * necessidade de reforçar a inserção das instituições nacionais em redes internacionais | * existência de uma rede alargada (RCTS) que engloba instituições de natureza diversa, como as universidades, as autarquias, as escolas do ensino secundários, associações, etc. |
| * déficit de recursos disponíveis para ligação ao exterior em banda larga | * experiências lançadas no âmbito do programa Cidades Digitais, que permitiram identificar as necessidades e os recursos disponíveis e identificar os mecanismos de coparticipação e coparteneriado dos agentes locais |
| * custos das comunicações em banda larga superiores aos da EU e dos EUA | criação de um centro de recursos sobre o processamento computacional do português disponível na Internet (www.portugues.mct.pt) |

Neste quadro pretende-se, de uma forma resumida, identificar os pontos fracos e fortes do sector da Sociedade da Informação.

Como podemos verificar, as fragilidades deste sector prendem-se, sobretudo, com o atraso do país ao nível da instrução, literacia e qualificação da população em geral, por um lado, e a escassa penetração das infra-estruturas e equipamento e o baixo nível de

utilização das TIC nas famílias, empresas e administração pública e o défice de internacionalização.

As potencialidades do sector da Sociedade da Informação resultam da prioridade que lhe vem sendo atribuída nos últimos anos, traduzida numa forte aposta no desenvolvimento, quer das infra-estruturas, qualificações e competências, quer das acessibilidades, legislação, investigação, etc..

2 CONSISTÊNCIA DA ESTRATÉGIA

2.1 JUSTIFICAÇÃO da ESTRATÉGIA

2.1.1 CONCORDÂNCIA DA ESTRATÉGIA DO POSI COM AS LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA O SECTOR DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

| LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA O SECTOR DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO | Desenvolver um Estado Aberto aos cidadãos e às empresas | Assegurar o acesso aos benefícios da sociedade da informação a todos os cidadãos | Desenvolver o acesso ao conhecimento da cultura através dos meios que a sociedade da informação disponibiliza | Promover o desenvolvimento da economia digital | Incentivar a experimentação social dos novos paradigmas e aplicações da SI nos vários sectores da saúde aos transportes, ambiente entre outros no contexto das cidades e regiões digitais |
|--|---|--|---|--|---|
| LINHAS ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA OPERACIONAL DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO | | | | | |
| Assegurar o uso social das TIC estimulando as acessibilidades e a participação de todos os agentes | V | V | V | V | |
| Promover o uso social das TIC dinamizando o seu desenvolvimento e a experimentação em todas as áreas | | | V | V | V |
| Contribuir para o desenvolvimento de regiões e cidades digitais | V | V | V | V | V |
| Contribuir para desenvolvimento de um Estado Aberto | V | V | V | | V |

Da análise deste quadro podemos concluir, no que diz respeito à concordância entre as linhas estratégicas do POSI e as linhas de orientação para o sector da Sociedade da Informação, que a quase totalidade das possíveis ocorrências se verificam. Saliemos, no entanto, os seguintes aspectos:

- as linhas estratégicas do POSI 'Contribuir para o desenvolvimento de regiões e cidades digitais' e 'Contribuir para o desenvolvimento de um Estado Aberto' estão em estreita concordância com a totalidade das linhas de orientação para o sector da Sociedade da Informação, devido ao seu carácter horizontal e à sua natureza transversal;

- as linhas de orientação para o sector da Sociedade da Informação 'Desenvolver o acesso ao conhecimento, ao saber e à cultura através dos meios que a Sociedade da Informação disponibiliza' e 'Promover o desenvolvimento da economia digital' são sustentadas por todas as linhas estratégicas do POSI.

2.1.2 CONCORDÂNCIA DOS EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS DO POSI COM AS LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA O SECTOR DA SI

| LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA O SECTOR SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO | Desenvolver um Estado Aberto aos cidadãos e às empresas | Assegurar o acesso aos benefícios da sociedade da informação a todos os cidadãos | Desenvolver o acesso ao conhecimento, ao saber e à cultura através dos meios que a sociedade da informação disponibiliza | Promover o desenvolvimento da economia digital | Incentivar a experimentação social dos novos paradigmas e aplicações da SI nos vários sectores da saúde aos transportes, ambiente entre outros no contexto das cidades e regiões digitais |
|---|---|--|--|--|---|
| EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS DO POSI | | | | | |
| EIXO 1 – Desenvolver competências | | | | | |
| Medida 1.1 – Competências Básicas | | V | | | |
| Medida 1.2 – Formação Avançada | | V | | V | |
| Medida 1.3 – Investigação e Desenvolvimento | | V | | V | |
| EIXO 2 – Portugal Digital | | | | | |
| Medida 2.1 – Acessibilidades | V | V | V | V | |
| Medida 2.2 – Conteúdos | V | V | V | V | V |
| Medida 2.3 – Projectos integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital | V | V | V | V | V |
| Medida 2.4 – Acções integradas de Formação | V | | | | |
| EIXO 3 – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública | | | | | |
| Medida 3.1 - Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública | V | V | V | V | |
| Assistência Técnica | | | | | |

Da análise deste quadro podemos concluir que, em termos gerais, existe um número significativo de ocorrências no que diz respeito à concordância entre os eixos prioritários e as medidas do POSI, justificada também pela sua estreita articulação com as linhas estratégicas do POSI (ver Quadro 2.1.1), e as linhas de orientação para o sector da Sociedade da Informação. Salientamos, no entanto, os seguintes aspectos:

- As medidas 2.1 ('Acessibilidades'), 2.2 ('Conteúdos'), 2.3 ('Projectos integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital'), do eixo 2 ('Portugal Digital') e a medida 3.1 ('Estado Aberto: modernizar a administração pública') são as que revelam um carácter mais horizontal e transversal face à maioria das linhas de orientação para o sector da Sociedade da Informação;

- Em contrapartida, as medidas 1.1 ('Competências Básicas'), do eixo 1 ('Desenvolver competências') e a medida 2.4 ('Acções integradas de formação'), do eixo 2 ('Portugal Digital'), apenas convergem para a concretização de uma linha de orientação para o sector, respectivamente 'Assegurar o acesso aos benefícios da Sociedade da Informação a todos os cidadãos' e 'Desenvolver um Estado Aberto aos cidadãos e às empresas';

- A concretização das linhas de orientação 'Assegurar o acesso aos benefícios da Sociedade da Informação a todos os cidadãos' e 'Promover o desenvolvimento da economia digital' é particularmente bem sustentada pelas diversas medidas dos eixos prioritários do POSI, mas a linha de orientação 'Incentivar a experimentação social dos novos paradigmas e aplicações da Sociedade da Informação nos vários sectores, da saúde aos transportes, ambiente entre outros, no contexto das cidades e regiões digitais', dada a sua especificidade, apenas é suportada por duas medidas (2.2 e 2.3), pelo que deve ser acompanhada com particular atenção.

2.1.3 CONCORDÂNCIA DOS EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS DO POSI COM A ESTRATÉGIA DEFINIDA

| LINHAS ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO | Assegurar o uso social das TIC estimulando as acessibilidades e a participação de todos os agentes | Assegurar o acesso aos benefícios da sociedade da informação a todos os cidadãos | Contribuir para o desenvolvimento de regiões e cidades digitais | Contribuir para o desenvolvimento de um Estado Aberto |
|---|--|--|---|---|
| EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS DO POSI | | | | |
| EIXO 1 – Desenvolver competências | | | | |
| Medida 1.1 – Competências Básicas | V | V | | |
| Medida 1.2 – Formação Avançada | V | V | | |
| Medida 1.3 – Investigação e Desenvolvimento | V | V | | |
| EIXO 2 – Portugal Digital | | | | |
| Medida 2.1 – Acessibilidades | V | V | V | V |
| Medida 2.2 – Conteúdos | V | V | V | V |
| Medida 2.3 – Projectos integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital | V | V | V | V |
| Medida 2.4 – Acções integradas de Formação | V | V | V | V |
| EIXO 3 – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública | | | | |
| Medida 3.1 - Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública | V | V | V | V |
| Assistência Técnica | | | | |

Como podemos verificar, existe uma quase plena concordância entre os eixos prioritários e medidas do POSI e as linhas estratégicas do POSI, surgindo como únicas excepções as medidas do eixo 1 ('Desenvolver competências'), uma vez que não convergem para a concretização das linhas estratégicas 'Contribuir para o desenvolvimento de regiões e cidades digitais' e 'Contribuir para o desenvolvimento de um Estado Aberto'.

2.2 CONCORDÂNCIA DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS DO POSI COM OS OBJECTIVOS GLOBAIS

Neste quadro pretende-se identificar as acções previstas nas várias medidas propostas no POSI. Da sua leitura conclui-se que as acções previstas se enquadram nos eixos prioritários e medidas propostas e são adequadas à prossecução dos respectivos objectivos, revelando a coerência interna do programa.

PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

EIXO 1 - DESENVOLVER COMPETÊNCIAS

MEDIDA 1.1 - Competências Básicas

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|--|--|
| Formar generalizadamente e certificar competências em C&T da Informação e Comunicação. | <ul style="list-style-type: none"> * Diploma de Competências Básicas em Tecnologias de Informação quer através de sumição a um teste específico quer associado à conclusão da escolaridade obrigatória; * Sistema Nacional de formação e certificação de competências básicas em T.I.C. para fins profissionais; |

MEDIDA 1.2 - Formação avançada

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|---|---|
| Criar e reforçar as competências nacionais necessárias nas áreas de conhecimento que representam os pilares científicos e tecnológicos da sociedade da informação | <ul style="list-style-type: none"> * Bolsas para obtenção de graus ou para realização de trabalhos em instituições C&T, empresas e outras; |

MEDIDA 1.3 - Investigação e Desenvolvimento

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|---|--|
| Estimular o desenvolvimento de soluções e produtos que acompanhem a aceleração do conhecimento científico e tecnológico | <ul style="list-style-type: none"> * Apoio a programas e projectos de I&D orientados para as tecnologias de Informação e Comunicação na Sociedade de Informação * Lançamento de um programa de Investigação, desenvolvimento e Demonstração no domínio do processamento computacional da língua portuguesa |

EIXO 2 - PORTUGAL DIGITAL

MEDIDA 2.1 - Acessibilidades

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|---|---|
| Generalização do uso PC e internet como factor decisivo no combate à info-exclusão e na criação das próprias condições de desenvolvimento da Sociedade da Informação. | <ul style="list-style-type: none"> * Estimular concorrência para mercado familiar; * Programa "Internet na Escola"; * Programa "e-mail par todos"; * Iniciativa Nacional para os Cidadãos com Necessidades Especiais; * Criação de espaços públicos de acesso à internet; * Elaboração, divulgação e actualização regular de um Mapa das Estradas Digitais- Grandes Itinerários, como base para o planeamento e o investimento público e privado; * Estímulo concorrencial ao desenvolvimento de serviços avançados de utilização de redes de alto débito; * Articulação com os programas internacionais (INTERNET 2) * Programa de disponibilização de uma rede de alto débito para fins científicos e educativos, interligada com a rede transeuropeia de alta velocidade; |

MEDIDA 2.2 - Conteúdos

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|---|--|
| Estimular a procura e disponibilização de conteúdos em formato digital desenvolver sistemas de informação aos consumidores; | <ul style="list-style-type: none"> * Disponibilização livre de informação pública em formato digital, para uso de cidadania assim como para a produção de conteúdos de valor acrescentado; * Promoção da produção e da aquisição pelo Estado de conteúdos em formato digital designadamente conteúdos para suporte ao sistema de ensino e formação; * Redução progressiva pelo estado do papel como suporte de informação * Criação da Universidade Telemática |

MEDIDA 2.3 - Projectos integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|--|--|
| Desenvolvimento do programa Cidades Digitais já iniciado a título experimental, o qual criou um modelo participado de envolvimento de agentes locais, públicos e privados. | <ul style="list-style-type: none"> * Extensão da rede de "Cidades Digitais" por integração de projectos locais de uso social das TIC em diferentes áreas * Apoio a projectos locais de uso social das TIC em diferentes áreas |
| Generalização da aplicação das novas tecnologias da informação à organização do trabalho e à competitividade das empresas | <ul style="list-style-type: none"> _Apoio ao desenvolvimento de parques tecnológicos deslocalizados em rede _Apoio ao teletrabalho _Apoio ao desenvolvimento de novas aplicações para a generalização do comércio electrónico _Acções tendentes a aumentar as transacções do Estado por comércio electrónico |

MEDIDA 2.4 - Acções integradas de Formação

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|--|---|
| Assegurar a existência de pessoas com formação necessária para garantir a implementação e o desenvolvimento dos projectos integrados na rede de Cidades Digitais | <ul style="list-style-type: none"> * Apoiar acções de formação |

EIXO 3 - ESTADO ABERTO MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**MEDIDA 3.1 - Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública**

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|---|---|
| Generalizar a utilização das tecnologias da informação e comunicação nos serviços públicos, garantindo formas inovadoras de administração pública integrada | <ul style="list-style-type: none"> * Apoio a projectos de informatização da gestão, processamento, arquivo, disponibilização e troca de informações de serviços públicos * Incentivos aos mecanismos electrónicos dentro da Administração e na interacção entre a Administração e os cidadãos e as empresas * Será desenvolvida uma estratégia de formação profissional, no que respeita à qualificação dos recursos humanos da administração pública, com vista à actualização e aperfeiçoamento dos funcionários às novas tecnologias da informação e comunicação. |

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

| OBJECTIVOS ESPECÍFICOS | ACÇÕES |
|--|--|
| Observação, Avaliação, Gestão, Acompanhamento e Controlo | <ul style="list-style-type: none"> * Desenvolver instrumentos de observação, análise e produção de indicadores de penetração e utilização das tecnologias de informação. * Será organizada a avaliação pública, externa e independente das iniciativas lançadas visando a construção e a expansão da sociedade da informação em Portugal * A gestão e o acompanhamento deste Programa serão apoiados por estas mediadas, bem como o sistema de controlo |

2.3 CONCORDÂNCIA DOS EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS DO POSI COM AS PRIORIDADES DO PDR 2000-2006

| EIXOS ESTRATÉGICOS DO PDR 2000-2006 | Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social, | Alterar o perfil produtivo em direcção às actividades de futuro | Afirmar a valia do território e da posição geoeconómica do país. | Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional |
|---|---|---|--|--|
| EIXOS PRIORITÁRIOS E MEDIDAS DO POSI | | | | |
| EIXO 1 – Desenvolver competências | | | | |
| Medida 1.1 – Competências Básicas | V | V | | V |
| Medida 1.2 – Formação Avançada | V | V | | V |
| Medida 1.3 – Investigação e Desenvolvimento | V | V | V | V |
| EIXO 2 – Portugal Digital | | | | |
| Medida 2.1 – Acessibilidades | V | V | V | V |
| Medida 2.2 – Conteúdos | V | V | V | V |
| Medida 2.3 – Projectos integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital | V | V | V | V |
| Medida 2.4 – Acções integradas de Formação | V | V | | V |
| EIXO 3 – Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública | | | | |
| Medida 3.1 - Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública | | V | | V |
| Assistência técnica | | | | |

Da análise deste quadro podemos concluir que, em termos gerais, existe um número significativo de ocorrências no que diz respeito à concordância entre os eixos prioritários e as medidas do POSI e os eixos estratégicos do PDR, pelo que podemos concluir que o POSI revela uma coerência externa satisfatória. O conjunto das várias medidas do POSI, à excepção da medida 3.1 ('Estado Aberto: modernizar a administração pública'), evidencia uma natureza horizontal em relação às prioridades do PDR.

**PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E OS OBJECTIVOS
DE COESÃO**

| OBJECTIVOS GERAIS DA COESÃO PRIORITÁRIOS E MEDIDAS OPERACIONAIS | IMPACTO SOBRE O EMPREGO | IMPACTO SOBRE O AMBIENTE | IMPACTO SOBRE A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES |
|---|----------------------------|-----------------------------|--|
| 1 – Desenvolver competências | | | |
| 1.1 – Competências Básicas | D + | | D + |
| 1.2 – Formação Avançada | D + | D + | I + |
| 1.3 – Investigação e envolvimento | D + | D + | I + |
| 2 – Portugal Digital | | | |
| 2.1 – Acessibilidades | I + | | D + |
| 2.2 – Conteúdos | D + | I + | D + |
| 2.3 – Projectos integrados: das Iniciativas Digitais ao Portugal Digital | D + | D + | D + |

Globalmente, os impactos dos eixos prioritários do POSI nos objectivos gerais de coesão são positivos, não se registando, como podemos ver no Quadro 2.4, impactos negativos. Sublinhamos apenas que:

- os eixos prioritários e medidas do POSI têm um impacto mais forte e horizontal sobre os objectivos gerais de coesão relacionados com o emprego e com a igualdade de oportunidades;
- no que diz respeito ao impacto sobre o ambiente, são as medidas do eixo 1 ('Desenvolver competências') que mais contribuem para a sua promoção.

3. AVALIAÇÃO DA COERÊNCIA DOS OBJECTIVOS QUANTIFICADOS E DOS INDICADORES PROPOSTOS

Os objectivos quantificados e respectivos indicadores propostos apresentam-se globalmente adequados aos objectivos específicos do POSI. No entanto, seria desejável que o mesmo exercício fosse feito para cada medida dos vários eixos.

A definição de indicadores quantificados com forte aderência aos conteúdos e objectivos específicos de cada uma das medidas constitui um factor essencial para garantir um acompanhamento eficiente e uma avaliação rigorosa do Programa. Nesse sentido, parece justificar-se algum esforço adicional que permita enriquecer o leque de objectivos quantificados e respectivos indicadores actualmente propostos.

4. ADEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO POSI AOS OBJECTIVOS PROPOSTOS

O Programa Operacional Sociedade da Informação tem a seguinte estrutura em termos de eixos e medidas:

Eixo 1 - Desenvolver competências

Medida 1.1 - Competências básicas

Medida 1.2 - Formação avançada

Medida 1.3 - Investigação e Desenvolvimento

Eixo 2 - Portugal Digital

Medida 2.1 - Acessibilidades

Medida 2.2 - Conteúdos

Medida 2.3 - Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital

Medida 2.4 - Acções Integradas de Formação

Eixo 3 - Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Medida 3.1 - Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública

Assistência Técnica: *Observar, acompanhar e avaliar*

O quadro que se segue resume a programação financeira do Programa Operacional Sociedade da Informação, por medida.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO POSI

(1000 contos)

| POSI | Programação | % |
|------------------------------|--------------------|-------------|
| EIXO 1 | 37 688 | 30% |
| Medida 1.1 | 11 198 | 9% |
| Medida 1.2 | 9 000 | 7% |
| Medida 1.3 | 17 490 | 14% |
| EIXO 2 | 78 116 | 62% |
| Medida 2.1 | 20 000 | 16% |
| Medida 2.2 | 10 000 | 8% |
| Medida 2.3 | 45 897 | 37% |
| Medida 2.4 | 2 219 | 2% |
| EIXO 3 | 6 666 | 5% |
| Medida 3.1 | 6 666 | 5% |
| Assistência FEDER | 1 850 | 1% |
| Assistência FSE | 988 | 1% |
| TOTAL | 125 308 | 100% |

Em linhas globais, e tendo em conta os objectivos e ambição do POSI, admite-se que o montante de financiamento previsto seja adequado - por um lado, a maioria das medidas deste PO são pioneiras e inovadoras e, por outro, o carácter motriz do próprio PO tem subjacente a ideia de que irão ser "naturalmente" envolvidos outros agentes e, conseqüentemente, mobilizadas outras fontes de financiamento.

Seguidamente apresenta-se um breve comentário relativamente à adequação financeira do POSI para cada eixo.

Eixo 1 - Desenvolver competências

Este eixo desdobra-se em 3 medidas.

Medida 1.1 - Competências básicas

Os objectivos e acções desta medida são:

- lançamento de um processo de formação e certificação de competências básicas em tecnologias da informação e comunicação.

Medida 1.2 - Formação avançada

Os objectivos e acções desta medida são:

- concessão de bolsas de estudo para obtenção de graus de especialização, mestrado ou doutoramento e para a realização de trabalhos de especialização ou pós-doutoramento.

Medida 1.3 - Investigação e Desenvolvimento

Os objectivos e acções desta medida são:

- apoio a programas e projectos de I&D orientados para as tecnologias de informação e comunicação na Sociedade da Informação;
- o lançamento de um programa de investigação, desenvolvimento e demonstração no domínio do tratamento computacional da língua portuguesa.

Para a concretização dos objectivos previstos neste eixo são mobilizados 37,7 milhões de contos, o que representa cerca de 30% do montante global da programação financeira do POSI. Tendo em conta a natureza deste eixo, e admitindo que algumas das acções a desenvolver (financiamento de bolsas, de projectos de I&D, etc.) se orientam segundo parâmetros de qualidade, numa base concorrencial, avalia-se que está garantido, à partida, um equilíbrio entre a satisfação da procura e a prossecução de níveis elevados de qualidade.

No que respeita à certificação e credenciação de competências básicas em TIC, o montante parece ser adequado, considerando o universo de potenciais beneficiários desta medida (alunos com escolaridade obrigatória e parte da população activa não abrangida pelo sistema formal de ensino).

Eixo 2 - Portugal Digital

Este eixo desdobra-se em 4 medidas.

Medida 2.1 - Acessibilidades

Os objectivos/acções desta medida são:

- Multiplicar por 4 o número de computadores familiares ligados à Internet;
- Criar sistemas gratuitos de e-mail para toda a população portuguesa;
- Implementar uma rede de espaços Internet em todas as freguesias do país;
- Generalizar a todas as escolas primárias (pode prever-se cerca de 8 000) a rede RCTS, assim como a todas as associações culturais e científicas em condições de gratuidade;
- Elaborar um mapa das Estradas Digitais-Grandes Itinerários;
- Estimular o desenvolvimento de serviços avançados de utilização de redes de alto débito;
- Disponibilizar uma rede de alto débito para fins científicos e educativos;
- Incentivar a expansão da indústria multimédia digital.

Medida 2.2 - Conteúdos

Os objectivos/acções desta medida são:

- Estimular a procura e a disponibilização de conteúdos em formato digital;
- Redução progressiva, pelo Estado, do papel como suporte de informação;
- Criação da Universidade Telemática Portuguesa.

Medida 2.3 - Projectos integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital

Os objectivos/acções desta medida são:

- Extensão a todas as cidades do país dos projectos cidades digitais, a partir dos quatro já existentes;
- Apoio a projectos locais de uso social das TIC em diversas áreas.

Medida 2.4 - Acções integradas de formação

O objectivo/acção desta medida é:

- Formação de pessoas implicadas no desenvolvimento dos projectos do Portugal Digital.

O eixo Portugal Digital é o que mobiliza a maior parte dos recursos financeiros do POSI (cerca de 78 milhões de contos), o que representa 62% do montante global da programação financeira prevista para a sua execução. O carácter motriz de algumas medidas deste eixo e o facto de as iniciativas e projectos envolverem obrigatoriamente diferentes tipos de agentes locais e nacionais no desenvolvimento das diversas acções (nomeadamente outros ministérios, autarquias, empresas, universidades e instituições científicas, associações profissionais e culturais), admite-se que é elevada a probabilidade de angariação de outros fundos de financiamento provenientes das diversas fontes, avaliando-se assim como adequado o financiamento previsto neste PO.

Eixo 3 - Estado Aberto: modernizar a Administração Pública

Medida 3.1 - Estado aberto: modernizar a Administração Pública

O objectivo é generalizar a utilização das tecnologias da informação e comunicação nos serviços públicos. Para além do

impacte decorrente do objectivo, este eixo pode contribuir para o desenvolvimento da indústria do sector das tecnologias da informação.

Para a concretização deste objectivo estão previstos 6,6 milhões de contos (5% do total), que parecem suficientes. Este eixo tem um carácter fundamentalmente catalizador, prevendo-se que seja indutor de acções modernizadoras em serviços de menor iniciativa.

Assistência Técnica: *Observar, acompanhar e avaliar.*

Os objectivos são:

- Desenvolver instrumentos de observação, análise e produção de indicadores de penetração e utilização das tecnologias de informação e comunicação;
- Organizar a avaliação pública externa e independente das iniciativas relativas à sociedade da informação

São previstos 2,8 milhões de contos para a assistência técnica deste PO, montante que parece adequado ao tipo de acções a desenvolver.

5. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO POSI

O sistema de implementação do Programa Operacional da Sociedade da Informação assenta em três diferentes vectores: Observação; Avaliação; Gestão, Acompanhamento e Controlo. Tendo em conta que os impactos do Programa dependem, em grande medida, do modelo de gestão adoptado, considera-se que estão previstas, nesta matéria, as condições que asseguram a concretização dos objectivos visados. É sublinhada, por um lado, a importância da observação e da produção de conhecimento sobre a Sociedade da Informação para a monitorização das medidas de política implementadas e a necessidade de se desenvolverem novas metodologias ajustadas à natureza transversal deste sector e, por outro, a centralidade da avaliação pública, externa e independente na construção e na expansão da sociedade da informação em Portugal. Estas medidas servirão de suporte à gestão, acompanhamento e controlo do Programa.

No Capítulo VI do Programa Operacional da Sociedade da Informação são apresentadas as disposições gerais de execução do Programa, que assentam nos seguintes pontos:

- a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa será exercida por um Gestor do Programa, que poderá ser apoiado, no exercício das suas funções, por gestores de eixos prioritários;
- a assistência técnica ao Gestor do Programa será assegurada por uma Unidade de Gestão e por uma Estrutura de Apoio Técnico;
- o acompanhamento técnico será assegurado por uma Comissão de Acompanhamento, composta, entre outros, por representantes de vários Ministérios e de vários parceiros económicos e sociais;
- são previstos dois momentos de avaliação - a avaliação intercalar, em 2003, efectuada por avaliadores independentes, tendo em vista a revisão do Programa e a atribuição da reserva de eficiência e de programação e a avaliação ex-

post, destinada a dar conta da utilização dos recursos e da eficácia e impacte do Programa.

- Identificação dos circuitos financeiros, bem como dos mecanismos de controlo financeiro do Programa, que serão assegurados por um sistema nacional de controlo. Este sistema servirá de base à detecção, tratamento e comunicação de irregularidades à Comissão Europeia;
- Instituição de um sistema de informação, quer para gestão, acompanhamento e controlo, quer para divulgação;
- E, por último, definição das disposições de transição, que assegurarão a integração dos projectos ou fases de projectos que tenham continuidade neste período de programação.

O modelo de gestão proposto adequa-se, de um modo geral, ao carácter transversal do Programa Operacional Sociedade da Informação. Ao Gestor do Programa caberá um esforço de dinamização e coordenação dos investimentos apresentados por outras intervenções operacionais com projectos nesta área. Refira-se ainda que, em termos formais, existe uma concordância com o novo modelo organizativo da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do QCA III (Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril), estando prevista a criação de um Grupo Temático que constituirá um instrumento privilegiado de intervenção transversal da concretização da sociedade da informação.

A abertura de uma área de estatísticas oficiais, integrante do Sistema Estatístico Nacional, e a constituição de um grupo de trabalho, ao qual o Observatório das Ciências e das Tecnologias preside, constituem iniciativas de importância vital para a criação de um sistema de observação (recolha, tratamento e difusão de informação) relativas à Sociedade da Informação e, conseqüentemente, instrumentos fundamentais na implementação das medidas propostas pelo Programa no domínio da monitorização e da instituição de um sistema de informação